

Pregão Eletrônico

17/2023

Processo Administrativo nº045/2023

Protocolo nº 10971/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 12/04/2023

Horário: 09h00min

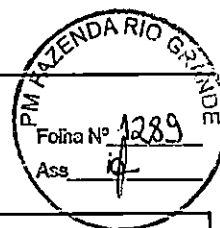
Volume 05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025

NÚMERO PROCESSO 000004065/2025
NÚMERO ÚNICO BQW.YNO.LWG-HX
Protocolado em: 23/01/2025 09:30:24
Súmula: OFICIO 080-2025 - SOLICITA ADITIVO CONTRATO 65/2023 A. SANTOS.



REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

080-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício Nº 080 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para aditivo do Contrato 065/2023 PE: 17/2023.

Senhor Secretário,

Referente ao Contrato 065/2023, que tem por objeto prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais, conforme solicitado pela Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas:

A Secretaria Municipal de Educação solicita o aditivo de 04 (quatro) veículos, referente ao item 01 – locação mensal de veículos sem motorista, com especificações mínimas de motor 1.0 e, no máximo, 1.6, e ano de fabricação a partir de 2017.

O prazo do aditivo será de 21/01/2025 até a data de encerramento do contrato, 19/05/2025.

Ressaltamos que, no período de 19/06/2024 a 20/01/2025, os 04 veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação para gestora do contrato, foram disponibilizados por meio de apostilamento solicitado pela mesma, conforme Protocolo nº 34307/2024 (Solicitação de Apostilamento do Contrato pelo Setor de Frotas). Informamos ainda que os serviços foram executados com base nos empenhos previamente encaminhado.

Para assegurar o cumprimento das despesas com o aditivo do contrato, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa – 67 Fonte 104– Proj. Ativ. 2014 – Outros Serviços de Terceiros



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

pessoa jurídica.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Vicente Machado da Silva – Matrícula 352781, e, como fiscal substituto Luiz Fernando Pedroso – Matrícula 352611.

Atenciosamente,

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Responsáveis pela fiscalização:

Denise Konopka de Mello
Matrícula: 26670/348450

Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto: 7663/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 22/01/2025 às 13:33:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Denise Konopka de Mello**

Assinou em 22/01/2025 às 16:08:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF ***.866.849-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **VICENTE MACHADO DA SILVA**

Assinou em 22/01/2025 às 16:15:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.969-**

Eu, VICENTE MACHADO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 23/01/2025 às 08:23:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 23/01/2025 às 08:58:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7M4 8VN 1VY 469



**ADS LOCADORA
DE VEÍCULOS**



A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

08.021.302/0001-58

**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP**

**RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038**

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CARTA DE ACEITE

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Pr.

Eu, Arnaldo dos Santos Rg:5240022-8 sesp/ Pr., CPF/MF: 847.338.379-68, sócio administrador da empresa : A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 08.021.302/0001-58 venho através desta declarar o aceite de acréscimo em [25%] vinte e cinco por cento no quantitativo do contrato: 65/2023.

Conforme orientação da Gestora anterior do Frotas Senhora Karla Patrícia Souza Pereira, feito apostilamento no contrato a partir de 19 de junho de 2024 disponibilizando mais 04 veículos para Secretaria Mun. De Educação resultando em um acréscimo de [R\$86.656,20] ao contrato original.

Conforme Check List em anexo.

Sem mais para o momento, atentiosamente.

Fazenda Rio Grande 21 de janeiro de 2025.

**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador**

Rua Inglaterra , 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Email: ads_locveiculos@hotmail.com

Fones : (41)9612 - 1621

(41)3608 - 2422

(41)9611 - 7639



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Checklist: Vw / Gol ano 2018 mod.2018 placa:BCB-3J58
5 pneus Goodyear efficientgrip 195/55 r15, com a
seguinte numeração: 0520, 0520, 5121, 0520 e 0520.
4 calotas originais sem avarias.
Som original Volkswagen Tech rádio, usb, com 4 alto-
falantes, antena de teto.
Suporte para GPS/ CELULAR no painel do veículo.
Capa de proteção nos bancos.
Adesivo proibido fumar no interior do veículo colado no
para-brisa,
Película nos vidros, menos no para-brisa,
Chave canivete, alarme com levantamento dos vidros
dianteiros, traseiros manuais.
Travas elétricas nas 4 portas.
Ar condicionado original de fábrica,
Bateria Heliar 60 amperes 28/23 01 29
Macaco, chave de roda, triângulo,
Sem a tampa interna do bagageiro,
Tanque cheio de gasolina,
Veículo sem avarias.
Revisões em dia.

Km: 106435

Fazenda Rio Grande 19 de JUNHO de 2024.

DENISE K. DE MELLO
MAT. 266701/348450

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Rua Inglaterra, 51 - Eucaliptos - CEP 83.820-038 - Fazenda Rio Grande - Paraná

Email: ads_locveiculos@hotmail.com

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422
(41)9611 - 7639

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal : 04.9910016606

Inscr. Estadual : Isento



**ADS LOCADORA
DE VEÍCULOS**

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Checklist: Vw / Gol ano 2018 mod.2018 placa:BCC-5903
5 pneus Pirelli P1 175/70 r14, com a seguinte
numeração: 2321, 2321, 5121, 4322 e 4821.
4 calotas originais sem avarias.
Som original Volkswagen rádio, cd, usb, com 4 alto-
falantes, antena de teto.
Suporte para GPS/ CELULAR no painel do veículo.
Capa de proteção nos bancos.
Adesivo proibido fumar no interior do veículo colado no
para-brisa,
Película nos vidros, menos no para-brisa,
Chave canivete, alarme com levantamento dos vidros
dianteiros, traseiros manuais.
Travas elétricas nas 4 portas.
Ar condicionado original de fábrica,
Bateria Moura 60 amperes
Macaco, chave de roda, triângulo,
Sem a tampa interna do bagageiro,
Tanque cheio de gasolina,
Veículo sem avarias.
Revisões em dia.
Km: 50026.

[Assinatura]
Diretor
Decreto 13278/2022

Fazenda Rio Grande 19 de Junho de 2024.

[Assinatura]
DENISE R. DE MELLO
MAT. 266701/348450

[Assinatura]
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Rua Inglaterra, 51 - Eucaliptos - CEP 83.820-038 - Fazenda Rio Grande - Paraná

Email: ads_locveiculos@hotmail.com

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422
(41)9611 - 7639

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal: 04.9910016606

Inscr. Estadual: Isento



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Checklist: Vw / Gol ano 2019 mod.2019 placa:BDE-8C10
5 pneus Pirelli 4 powergi , 1 P7 cinturato 195/55 r15, com
a seguinte numeração: 4422, 4522, 4422, 4422 e 4618.
4 calotas originais sem avarias.
Som original Volkswagen rádio, usb, com 4 alto-falantes,
antena de teto.
Suporte para GPS, celular no painel do veículo.
Capa de proteção nos bancos.
Adesivo proibido fumar no interior do veículo colado no
para-brisa,
Película nos vidros, menos no para-brisa,
Chave canivete, alarme com levantamento dos vidros
dianteiros, traseiros manuais.
Travas elétricas nas 4 portas.
Ar condicionado original de fábrica,
Bateria Heliar 60 amperes nova 16/23 02
Macaco, chave de roda, triângulo,
Sem a tampa interna do bagageiro,
Tanque cheio de gasolina,
Veículo sem avarias.
Revisões em dia.
Km: 38078

RECEBIDO
Emissão de 16/06/2024
Documento 123456789

Fazenda Rio Grande 19 de junho de 2024.

DENISE DE MELLO
MAT. 266701/348450

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Rua Inglaterra, 51 - Eucaliptos - CEP 83.820-038 - Fazenda Rio Grande - Paraná

Email: ads_locveiculos@hotmail.com

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422
(41)9611 - 7639

CNPJ: 08.021.302/0001-58

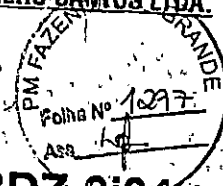
Inscr. Municipal : 04.9910016606

Inscr. Estadual : Isento



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.



Checklist: Vw / Gol ano 2020 mod.2021 placa:BDZ-9i04
5 pneus Pirelli P1 175/70 r14, com a seguinte
numeração: 3022, 3022, 3122, 3122 e 3022.
4 calotas originais sem avarias.
Som original Volkswagen rádio, cd, usb, com 4 alto-
falantes, antena de teto.
Suporte para GPS/ CELULAR no painel do veículo.
Capa de proteção nos bancos.
Adesivo proibido fumar no interior do veículo colado no
para-brisa,
Película nos vidros, menos no para-brisa,
Chave canivete, alarme com levantamento dos vidros
dianteiros, traseiros manuais.
Travas elétricas nas 4 portas.
Ar condicionado original de fábrica,
Bateria Heliar 60 amperes nova 33/23 05 28
Macaco, chave de roda, triângulo,
Sem a tampa interna do bagageiro,
Tanque cheio de gasolina,
Veículo sem avarias.
Revisões em dia.
Km: 19106

Fazenda Rio Grande 19 de Junho de 2024.

DENISE K. DE MELLO
MAT 286701/348450

Rua Inglaterra, 51 - Eucaliptos - CEP 83.820-038 - Fazenda Rio Grande - Paraná

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Email: ads_locveiculos@hotmail.com

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422
(41)9611 - 7639

CNPJ: 08.021.302/0001-58.

Inscr. Municipal : 04.9910016606

Inscr. Estadual : Isento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2064/2024

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 65/2023
 Sequencial do Contrato: 3297
 Aditivo: 1
 Data do Aditivo: 06/05/2024
 Data da Solicitação: 17/06/2024
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por IGOR MELHEM MARQUES
 Data da tramitação: 17/06/2024

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: INGLATERRA, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SME - PROT 34307/2024 - OF 911/2024 - DESP 366 - FONTE 104
Empenho: 6498/2024
Despesas:
366 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	28,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e	VOLKSWAGE N	1.963,5100	54.978,28

AUTORIZADA por IGOR MELHEM MARQUES

Data da tramitação: 17/06/2024



demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	54.978,28
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2024

IGOR MELHEM MARQUES
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025

Dados Processo:



Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO,LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 10:22 AM

Encaminho á Coordenação de Contratos parecer da atual gestão e fiscalização do contrato, conforme segue.
At.te

1

rozana aparecida

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.021.302/0001-58.

Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA

Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR, 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002181381221891

Informação obtida em 03/01/2025 10:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS L.TDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

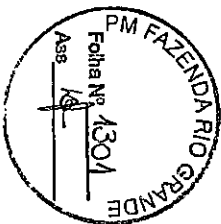
Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CW0J0SJFBIVTWMB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Janeiro de 2025

Data: 03/01/2025 10h54min
Número 196
Validade 02/02/2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035084325-01

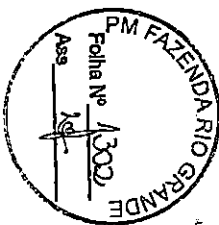
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014, emitida às 17:48:37 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.
Código de controle da certidão: 45F7.3FD8.A18B.2A49
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 69205942/2024
Expedição: 09/10/2024, às 17:35:37
Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

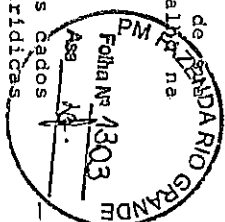
Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.021.302/0001-58		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2008	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADS LOCADORA DE VEÍCULOS					
FÓRTE EPP					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-9-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-9-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCALIZAÇÃO R. INGLATERRA		NÚMERO 51		COMPLEMENTO CORREIO	
CNPJ 08.021.302-038		BARRIO/DISTRITO EUCAPIOTOS		MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	
E-MAIL ADS_LOCAVEICULOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3809-2422		UF PR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXX					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2008			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 11:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À Coordenação de Contratos

Prezados;

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação com autorização do secretário, dotações bloqueadas e aceite da empresa, a gestão e fiscalização do contrato 65/2023 empresa A. Santos, não se opõem a lavratura de termo aditivo para acréscimo de 25% no contrato original, referente a inclusão de 4 veículos – item 1, totalizando o valor total de R\$ 86.656,20.

Gratas pela compreensão.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 23/01/2025 10:20:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 23/01/2025 10:23:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO.LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

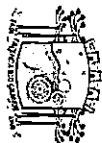
2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 2:15 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Em anexo o contrato e aditivo e apostilamentos.
At.te

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

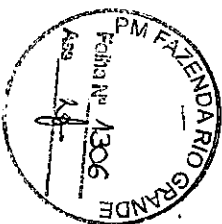
CONTRATO Nº 065/2023
PE 17/2023

ID 3897

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaíptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_loveiculus@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Clausula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

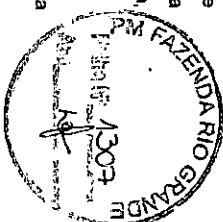
Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sétimo:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiano de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anelará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

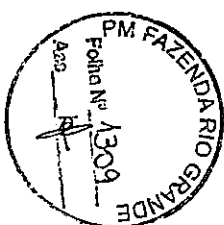
rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfmg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Negócios - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 5

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nonoo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
Reduzido				
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
58	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	26.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

Rua Jacarandá, 300 - Negócios - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 10



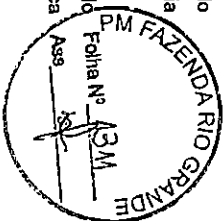
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

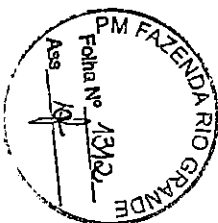
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Jacarandá, 300 – Nupêas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, andando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonagésima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Rua Jacarandá, 300 – Nupêas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

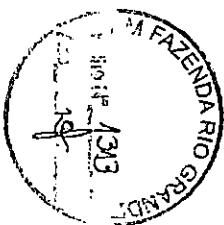
- d) Dedaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

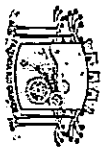


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

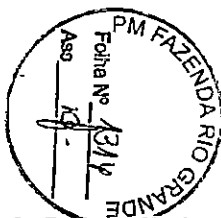


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

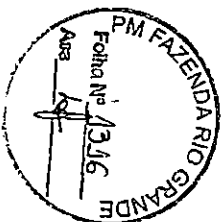
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(s) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Arizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençãoado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431868891
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA em 19/05/2023 às 14:31:45
Verifique em https://validar.jus.br

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
por ARNALDO DOS SANTOS
em 19/05/2023 às 17:05:53:00
Verifique em https://validar.jus.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Arnaldo dos Santos

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
por CAROL LUNG
em 19/05/2023 às 04:37:18:00
Verifique em https://validar.jus.br

Documento assinado digitalmente
por ROSANA PARCIELA DA SILVA
em 19/05/2023 às 04:37:18:00
Verifique em https://validar.jus.br

Rua Jacarandá, 300 – Nefes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 23

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
por ARNALDO DOS SANTOS
em 19/05/2023 às 17:05:53:00
Verifique em https://validar.jus.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

24

Rua Jacarandá, 300 – Nefes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Geremo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Mede Amb	Esporte	Obras	Geb	Saude	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mesmo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	16	182	1.809,00	304.608,00	1	2	2	1	1	2	1	1	1	2	2			
2	Locação mensal de veículo tipo passageiro SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.530,00	102.360,00													1	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00												1	2	
					642.238,00	1.810,00	2.718,00	2.718,00	1.810,00	1.810,00	2.718,00	1.810,00	1.810,00	1.810,00	2.718,00	2.718,00	4.850,00	18.290,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
ANO						22.718,00	44.376,00	44.376,00	22.718,00	22.718,00	44.376,00	22.718,00	22.718,00	22.718,00	44.376,00	44.376,00	58.390,00	218.480,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMIFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)



Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	45/2023
Licitação:	17/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00

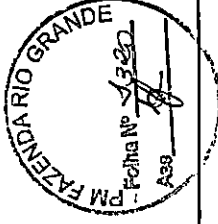


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.



Total: 364.608,00.

Total Lote: 364.608,00

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 101/2023 de 29 de maio de 2023

Página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br) / Site de Licitação /
Carreamento Público, a partir da publicação da presente publicação.

gov.br
Gislaine Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente

gov.br
Renivaldo Roberto Depieri
Secretaria

gov.br
Silvane Aparecida Azevedo Rodrigues
Membro

gov.br
Renivaldo Roberto Depieri
Membro

Silvane Aparecida Azevedo Rodrigues
Membro

Renivaldo Roberto Depieri
Membro

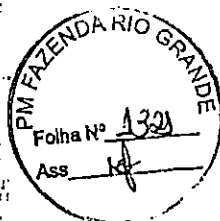


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 5897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 06.021.303/0001-68;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/p Peças, peças/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Fretas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas;
FISCAL: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLADO: 10/7/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 354.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e sessentos e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2023
PROTOCOLADO: 28/12/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria Municipal do Assistência Social, Conforme Deliberação nº 036/2021 - CEDCAPR, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI - ME
CNPJ: 02.720.401/0001-41

VALOR: R\$ 1.532,75 (mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PESSOA JURÍDICA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI

CNPJ: 35.438.005/0001-75

VALOR: R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 47.484.091/0001-00

VALOR: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc II, da Lei 8.556/1992.

AUTORIZAÇÃO: 25/05/2023



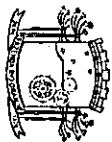
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3808

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.578.633/0001-18;
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/p Peças, peças/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Fretas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas;
FISCAL: Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLADO: 10/7/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 103.060,00 (cento e três mil e sessenta e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

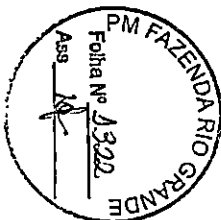
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

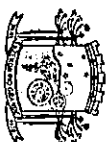
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dábara Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaíptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_loceveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/199612-1621/199611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de

Coordenação de Contratos - PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 -
Fone/Fax (41) 3627-4500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor anual	Total
01	Locação tipo de SEM MOTORISTA, no mínimo 1,0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1,0 e máxima 1,6, 8 ou 16	16	12	R\$1.899,00	R\$1.963,51	R\$376.993,92	

Coordenação de Contratos - PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 -
Fone/Fax (41) 3627-4500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
--	--	--	--	--	--



Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 376.993,92** (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
330	1303	Saúde	R\$77.280,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

PI Contratante:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-0300
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.15 17:20:00
+03'00'

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 15/05/2024 14:58:18-0300
Verifique em: https://wefdar.jl.gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2024.05.15 17:20:00
+03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 06/05/2024 11:57:49-0300
Verifique em: https://wefdar.jl.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Coordenação de Contratos – PE 17/2023Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901–
Fono/Fax (41) 3627-8500

5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Quant.		Valor Total		Secretarias												ANO
		MEZ	ANO	Unid.	Total	Cultura	Def. Soc.	Def. Soc.	Governo	Comércio	Plan. Urb.	Des. Trib.	Urban.	Mão de Obra	Especializ.	Obras	Outr.	
1	Licitação mensal de veículo tipo SEM MOTOCICLETA para uso da Prefeitura e para fiscalização a partir do ano de 2017.	16	202	1.000,00	978.000,00	1.000,00	2	2	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1	1.000,00	1.000,00	2	2.000,00	2.000,00	2024
2	Licitação mensal de veículo tipo SEM MOTOCICLETA para uso da Prefeitura e para fiscalização a partir do ano de 2017.	1	12	8.014,77	100.177,24	1.000,00	2	2	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1	1.000,00	1.000,00	2	2.000,00	2.000,00	2024
3	Licitação mensal de veículo tipo SEM MOTOCICLETA para uso da Prefeitura e para fiscalização a partir do ano de 2017.	3	36	5.014,77	150.531,72	1.000,00	2	2	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1	1.000,00	1.000,00	2	2.000,00	2.000,00	2024

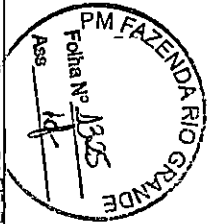
Coordenação de Contratos – PE 17/2023Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901– Fono/Fax (41) 3627-8500

6



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 087 de 15 de maio de 2024

Página 8

[illegible]

14-00000	UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION WASHINGTON, D. C. 20535
TO : DIRECTOR, FBI	FROM : SAC, NEW YORK (100-157271)
SUBJECT: [REDACTED]	RE: [REDACTED]
DATE: [REDACTED]	CLASSIFICATION: [REDACTED]
REFERENCE: [REDACTED]	DETAILS: [REDACTED]

[illegible][illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

B] NoPaper

Data de criação do documento: 13/06/2023 às 11:12:16

Assinantes

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 65/2023

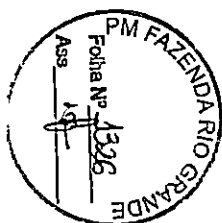
PE 17/2023

PROCESSO Nº 34890/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Napões, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.487.516/0001-12, cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M Urbanismo, para suportar a despesa.

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
960	1011	R\$ 34.200,00



D.O.	FONTE
181	1000

II - Fica excluída a dotação orçamentária da S.M Urbanismo

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

✓ rozano aparecido do silvo

Assinou em 12/06/2023 às 11:12:35 com o certificado oriundo do Belto Sistemas
Eu, rozano aparecido do silvo, estou ciente dos termos descritos no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para o prótico de atos e interações pelos Entes Públicos

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

19P G4D N1N QDX



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2023

NÚMERO PROCESSO 000034890/2023
NÚMERO ÚNICO OFR.WC00 VET 4A
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LOGRADOURO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE 4136278572
EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLAÇÃO
014001012 - GESTOR DE CONTRATOS - URBANISMO-SMU

PROTOCOLADO POR VIVIANE MOREIRA
ORÇANOGRAMA DESTINO CONTRATOS COMPRAS
SUBMÚLTA APOSTILAMENTO DE CONTRATO LOCAÇÃO VEÍCULO
OBSERVAÇÃO

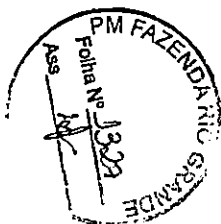
MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

VIVIANE MOREIRA

Data/Hora: 12/06/2023 10:38:12

Protocolo: OFR/014001012-489-9500-1-dddc88f138 Unid:Urb: rzgrana.sp - 02/06/2023 09:40:07



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Memorando: 070/2023 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras e Licitação
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Apostilamento de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Urbanismo solicita por meio deste o apostilamento em favor da empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda em conformidade com contrato 065/2023, Pregão Eletrônico 17/2023, tendo em vista a substituição de Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente:

		Processo 45/2023			
	PE 17/2023				
EXCLUIR	Dotação Orçamentária: 181 – Fonte (1000)	Data Homologação: 11/05/2023			
INCLUIR	Dotação Orçamentária: 960 – Fonte (1011)				
A. Santos & Carvalho Santos Ltda					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel SEM MOTORISTA, 1,0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017,...	Unidade	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS
SANTOS:004828
76956
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034890/2023

Número Único: OF9.WQO.V67-4A

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 02/06/2023 9:40 AM

Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma: SMU Viviane Administrativo

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer,

Descrição Parecer: Solicito retificação do apostilamento a alteração da Dotação orçamentária, onde lá 960 alterar para DO 181 e onde lá fonte 1011 alterar para fonte 510.

5



VIVIANE DA SILVA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Bloqueios/Desbloqueios

Parâmetros: Entidade: ("valor": "66", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"); Data Inicial: 07/03/2023; Data Final: 07/03/2023; Número Despesa: ("191"); Demonstrar Recursos: S - Versão: 5 de 29/05/2023 09:18:47

Página: 1 / 1

Periodo: 07/03/2023 até 07/03/2023

Usuário: Monica.Teixeira

Código bloq.	Código desbloq.	Proc./Lic.	Data	Desp.	Dotação	Tipo do Movimento	Descrição	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE								
Bloqueios								
361341			07/03/23	181	15.452.42.2038.3.3.90.39.00.00.00.00		Protocolo nº 12647/2023	34.200,00
Recurso: 00510.00510.01.0 - Taxa - Exercício Poder de Polícia								34.200,00
Desbloqueios								
Total de bloqueios da entidade:								34.200,00
Total de desbloqueios da entidade:								0,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº 31300/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais-Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M. de Esporte. Lazer e Juventude, para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00. 2.500.0000 (LIVRES)	27.812.0047	870

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2024.

COMPROVANTE DE ABERTURA

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000031284/2024	KLJGHXGGV-GR	SOLICITAÇÃO
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS		BARRIO
LOREADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
LOCAL DA PROTOCOLAÇÃO		
007005001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL		
PROTOCOLADO POR		
FERNANDO ANTUNES	EM	
ORGANOGRAMA DESTINO	21/05/2024 04:38:57	PRESTADO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
SOLICITAÇÃO		
SEGUIE PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.		
OBSERVAÇÃO		
APÓS EMISSÃO DO EMPENHO, RETORNAR AO FROTAS.		
MOTIVO		
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando Nº 182/2024

Fazenda Rio Grande, 21 de Maio de 2024

A Secretaria Municipal de Trabalho
Ilmo. Sr. Cesar Prestes de Faria
Secretário Municipal de Trabalho

Ref.: Empenhos estimativos para locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal

A Divisão de Frotas solicita com urgência, a indicação da dotação orçamentária para empenho estimativo de locação de veículo sem motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do contrato: 065/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023, Item: 1. A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data de vigência do contrato: 19/05/2025.

Quantidade	Valor mensal (unitário)	Valor total (7 meses)
01	R\$ 1.963,51	R\$ 15.000,00

Atenciosamente,

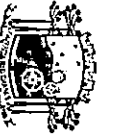
Karla F. Silveira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275/2022 – 6705/2022 – 7039/2023

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3527-8985

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

FERNANDO ANTUNES

Data/Hora: 29/05/2024 15:12:58



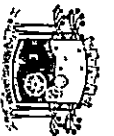
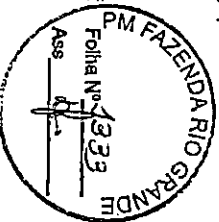
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo:	000031294/2024
Número Único:	KLJ.GHX.GGV-QR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Remeto o processo para pedido de apostilamento da doação ou indicação de outra, tendo em vista que a mesma não consta na abertura do processo de licitação.		
2			



[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo:	000031294/2024
Número Único:	KLJ.GHX.GGV-QR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Trabalho	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue para apostilamento e após encaminhar para autorização de fornecimento para continuidade.		
3			

Igor Melhem

Letícia Zimer

MEMORANDO 132/2024.

Para: Secretaria Municipal de Finanças

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2024

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o apostilamento da dotação 740, para locação de veículos autônomos sem motorista.

Serviço prestado através do contrato 065/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 177/2023.

Item 1: Empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA. O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data de vigência do contrato: 19/05/2025.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gubpr

Documento assinado eletronicamente
O SECRETARIO MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Data: 27/05/2024 13:23:24 -0300
Verifique em: <https://web.trabalho.pr.gov.br>

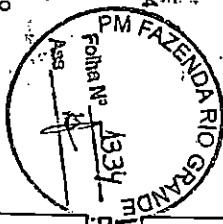
CESAR PRESTES DE
FARIA-03631042914

Assinado de forma digital por
CESAR PRESTES DE
FARIA-03631042914
Dados: 2024.05.27 13:36:10 -03'00'

Clebertson Zapechouka
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

César Prestes de Faria
Diretor Geral - Decreto 6347/2022
Secretário Interino - Decreto
7353/2024

Av. das Araucárias, nº 142 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7709 / e-mail: secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br



Dados Processo:

Número do Processo:	000031294/2024
Número Único:	KLJGHX.GSV-CR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Deserção Parecer:	Data Parecer:	29/05/2024 3:09 PM
	Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.		
	ALP.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

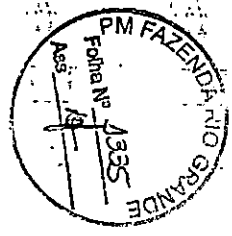
3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO N.º 31294/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais-Secretaria Municipal de Obras Públicas".

1 - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	740

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2024.



2024	Desp. 750 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda - 2	0.00	203.274.91
Total		R\$ 0,00	

Ustanc

Adm

FILTRAR

Apaga

01/05

05/05

Arquivo

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAISANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
65/2023	3	29/05/2024 14:37:07	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração **		Descrição *	
Não houve alteração no valor		Processo 31294/2024 - D.O. 740 - SMTER	

SALVAR

EXCLUIR

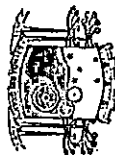
FECHAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando Nº 162/2024

Fazenda Rio Grande, 21 de Maio de 2024

À Secretaria Municipal de Trabalho

Ilmo. Sr. César Prestes da Faria
Secretário Municipal de Trabalho

Ref.: Empenhos estimativos para locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal

À Divisão de Frotas solicita com urgência, a indicação de dotação orçamentária para empenho estimativo de locação de veículo sem motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo o serviço será prestado através do contrato: 066/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023, Item: 1. A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente até a data de vigência do contrato: 19/05/2025.

Quantidade	Valor mensal (unitário)	Valor total (7 meses)
01	R\$ 1.963,51	R\$ 15.000,00

Atenciosamente,

Decretos Nº 6275/2022 – 6705/2022 – 7038/2023

Karla F. Silveira
Diretora de Área
Av. Venezuela 247, bairro Encalpitos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-6685

NÚMERO PROCESSO 000031294/2024
NÚMERO ÚNICO KJ.GHX.GGV-GR
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

E-MAIL

CÓDIGO
BAIRRO

LOCAL DA PROTOCOLAÇÃO

007005001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL

PROTOCOLADO POR

FERNANDO ANTUNES

ORGANOGRAMA DESTINO

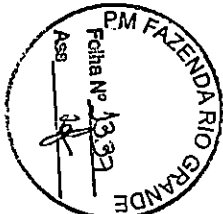
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

SÉCULA

SEQUE PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

APÓS EMISSÃO DO EMPENHO, RETORNAR AO FROTAS.

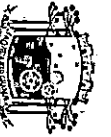
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.



DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

FERNANDO ANTUNES

Data/Hora: 29/05/2024 15:12:58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
IFCPRJ - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000031294/2024
Número Único:	KLJGHX.GOV.GR.
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Trabalho	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue para atendimento a solicitação.		
1		Data Parecer:	22/05/2024 1:09 PM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2024
Usuário: debersonzapp
Nº do Bloqueio: 5627172024
Data do Bloqueio: 22/05/2024

Orcão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Função:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.208	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Código reduzido:	740	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00000.00000.01.07.00.00.1	22/05/2024	218.274,91	16.000,00	203.274,91
Protocolo 31234/2024					

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor
Número:		
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Limas)	16.000,00



Leticia Zimer

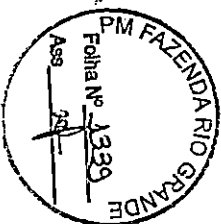


Dados Processo:

Número do Processo: 000031294/2024	
Número Único: KLU.GHX.GGV-GR	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/05/2024 4:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecedores- AF	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Remito o processo para pedido de arquivamento da documentação ou indicação de outra, tendo em vista que a mesma não encontra-se na abertura do processo de licitação.	
2	



Igor Melhem



Dados Processo:

Número do Processo: 000031294/2024	
Número Único: KLU.GHX.GGV-GR	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/05/2024 4:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal do Trabalho	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para arquivamento e após encaminhar para autorização de fornecimento para continuidade.	
3	

Letícia Zimmer

MEMORANDO 132/2024

Para: Secretaria Municipal de Finanças

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Solicitação de Aposentamento de Dotação

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o apostilamento da dotação 740, para locação de veículos automotores sem motorista.

Serviço prestado através do contrato 065/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023.

Item 1: Empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA. O valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data de vigência do contrato: 19/05/2025.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento autêntico digitalizado
O autêntico digitalizado
Data: 27/05/2024 12:23:40
Verifique em: <https://verifica.trf4.gov.br>

CESAR PRESTES DE
FARIA:03631042914
RG:03631042914
Data: 20/05/2024 13:46:10 -03W

Clebertson Zepachouka
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

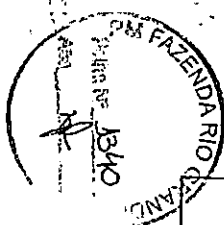
César Prestes de Faria
Diretor Geral - Decreto 6347/2022
Secretário Interino - Decreto
7353/2024

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucafitos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3508-7709 / e-mail: secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br

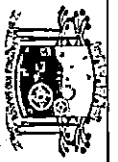
Dados Parecer:

Número do Processo:	000031294/2024
Número Único:	KUJGHXGV-GR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.	Data Parecer:	29/05/2024 3:05 PM
4	Atte.		



Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

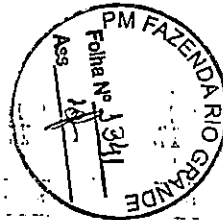
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO N.º 31294/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Napões, toma público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais-Secretaria Municipal de Obras Públicas".

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	000000.000000.01.07.00.00.1.500.00000	740

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2024.



2024	Desp. 740 Programa de Incentivo ao Emprego e Renda - 2...	0.00	203 274,91
Total		Rs 0,00	

Editar Editando apostilamento X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
65/2023	3	29/05/2024 14:37:07	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	Processo 31294/2024 - D.O. 740 - SMTER

SALVAR **EXCLUIR** **FECHAR**

RS 0,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 34307/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500	366

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024

NÚMERO PROCESSO 000036474/2024
NÚMERO ÚNICO NXX65Z BOX-ZJ
ASSUNTO OFÍCIO

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LOGRADOURO

JACARANDA, 300

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

BARRIO

NACÕES

EMAIL

CEP

TELEFONE

4138278500

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

010001001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROTOCOLADO POR

AMANDA AMANCIO DE LIMA

ORGANIGRAMA DESTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SÚMULA

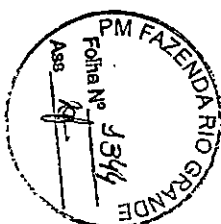
SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE D.O NO CONTRATO CITADO NO DOCUMENTO ANEXO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

EM 13/06/2024 08:46:08

PREVISTO PARA



Ofício nº 011/2024

Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2024.

Ref.: Apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar o apostilamento de dotação no contrato nº 066/2023, PE 17/2023, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com a empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA.

A dotação a ser apostilada é a 102 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Recurso 000 Superávlt.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

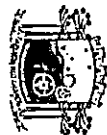
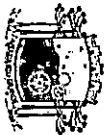
Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7398/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data/Hora: 17/06/2024 08:54:14



Dados Processo:

Número do Processo: 000036474/2024	
Número Único: NXZ.GSZ.BOX-ZJ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2024 8:46 AM	

Dados Processo:

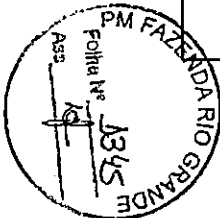
Número do Processo: 000036474/2024	
Número Único: NXZ.GSZ.BOX-ZJ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2024 8:46 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo	Data Parecer: 13/06/2024 9:11 AM
1	Segue para Tramites legais

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para seja anexada a IN 0022/2023 quanto à assinatura digital e para que seja incluída a nota de bloqueio referente ao apostilamento em questão.	Data Parecer: 13/06/2024 10:04 AM
2	Alta.



Geovana Maria

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
JFCPRJ - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024

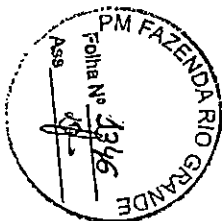


Dados Processo:

Número do Processo: 000036474/2024	
Número Único: NXZ.GSZ.BOX-2J	
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	13/08/2024 8:48 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Governo	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue conforme solicitado.		
		Data Parecer:	14/08/2024 11:03 AM
3			



Atenciosamente,

Ofício nº 011/2024
Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.
Ref.: Aposentamento de dotação
Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar o aposentamento de dotação no contrato nº065/2023, PE 17/2023, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com a empresa A. Santos & Carvelho Santos LTDA.
A dotação a ser apostilada é a 102 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Recurso 000 Superávit.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7399/2024

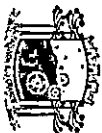
Assinantes

Amanda Amancio de Lima

Assinou em 13/06/2024 às 11:26:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Amancio de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e intervenções pelos Entes Públicos.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Assinou em 14/06/2024 às 11:07:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e intervenções pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

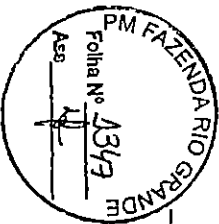
Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024
Usuário: amanda_amancio
Nº do Bloqueio: 556722/2024
Data do Bloqueio: 07/06/2024

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	06.001	SM de Governo
Fundação:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	102	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00000.00000.01.07.00.00.2	07/06/2024	70.000,00	15.000,00	55.000,00
Bloqueio conforme Processo 31292/2024.					

Fonte de Recursos:	Número:	Descrição:	Valor:
	00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Líqres)	15.000,00



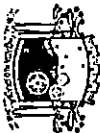
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:
YMZ 6UG Q19 2GR

Assinantes

✓ Amanda Amancio de Lima
Assinou em 13/06/2024 às 11:17:32 com o certificado avançado da Belta Sistemas
Eu, Amanda Amancio de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



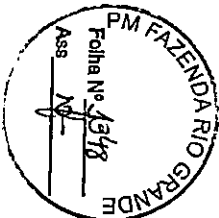
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo:	000036474/2024
Número Único:	NXZ.GSZ.BOX-ZJ
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	13/06/2024 8:46 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue encaminhamento finalizado conforme solicitada.		
Alto.			
4	Data Parecer: 17/06/2024 8:52 AM		



Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.belta.cloud e insira o código abaixo:

ZVR KAJ LW6 GDL

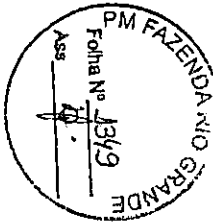
Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 36474/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2	102

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2024.

Desp. 1023 Manutenção das Atividades da SM de Governo -...

0.00

55.000,00

Rs 30.978,28

05:45

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

07/08/2024 10:09:24 PM PM FAZENDA RIO GRANDE

EDITANDO APOSTILAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato

65/2023

Sequencial

6

Data do apostilamento *

17/06/2024 08:49:09

Tipo *

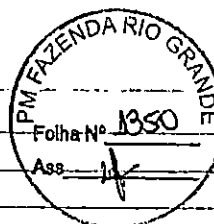
Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *

Não houve alteração no valor

Descrição *

PROCESSO 36474 - D.O. 102 - SMG



SALVAR

EXCLUIR

FECHAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO.LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 3:02 PM

Solicito que seja juntada justificativa para o acréscimo pretendido, conforme preceitua o art. 65, caput, da Lei 8.666/1993. Após retorne para análise.

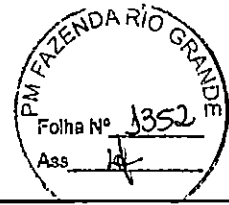
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO.LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 4:49 PM

A solicitação se justifica pelo fato dos veículos locados serem essenciais para o deslocamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação às instituições de ensino, garantindo o acompanhamento contínuo e eficaz das atividades educacionais. Além disso, esses veículos desempenham um papel fundamental nas ações da Divisão de Busca Ativa, que visa combater a evasão escolar, permitindo que os profissionais da equipe realizem visitas domiciliares e outras atividades necessárias para a reintegração dos alunos ao ambiente escolar. Portanto, a utilização desses veículos é imprescindível para o cumprimento das demandas e objetivos da Secretaria.

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO.LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/01/2025 9:43 AM

5

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 018/2025

Processo n. 4065/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Valor – Contrato nº 065/2023

Encaminha-nos a da Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo no Contrato n. 065/2023, cujo objeto é a *"locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total (...)"*, no qual figura como contratada "A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP". Pede a Secretaria solicitante, com base em memorando, onde informa a necessidade de aumento quantitativo de quatro veículos para o item 01, alegando que *"os veículos locados serem essenciais para o deslocamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação às instituições de ensino, garantindo o acompanhamento contínuo e eficaz das atividades educacionais. Além disso, esses veículos desempenham um papel fundamental nas ações da Divisão de Busca Ativa, que visa combater a evasão escolar"*.

Verifique-se, quanto a solicitação de aditivo de valor, que é possível efetuar alterações em contratos, com acréscimos que se fizerem nos serviços, desde que plenamente justificadas (a Secretaria solicitante justificou o pedido) e mantidas as mesmas condições contratuais, ficando limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, I, "b" e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. Verifica-se que a quantia que se pretende acrescentar não ultrapassa o percentual legalmente permitido.

Assim, considerando o permissivo legal, é possível a realização do pretendido; necessária a autorização do Prefeito Municipal, e sejam obedecidos os demais requisitos legais. Por fim, é necessário ressaltar que o presente cinge-se



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917

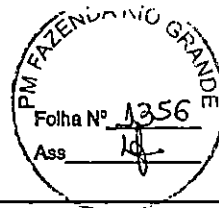
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.01.24
09:42:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO.LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/01/2025 10:58 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo de 25% do valor contratual sendo incluso o montante de R\$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria de Educação, junto as proponentes A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025

Número Único: BQW.YNO.LWG-HX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

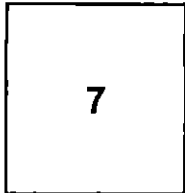
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 27/01/2025 4:22 PM

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 4515/2024
Pregão Eletrônico nº. 17/2023
Contrato nº. 65/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de 25% do valor contratual sendo incluso o montante de R\$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria de Educação, junto as proponentes **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

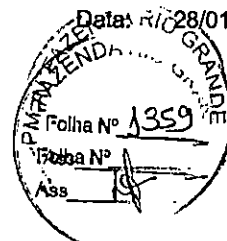
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.27 16:23:17
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025			
Número Único: BQW.YNO.LWG-HX			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2025 9:30 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/01/2025 10:09 AM	
	À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025	
Número Único: BQW.YNO.LWG-HX	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2025 9:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 28/01/2025 10:17 AM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

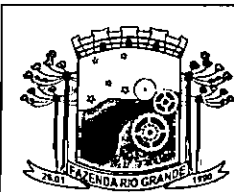
Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	1.958.608,96	13.176,45
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	1.958.608,96	13.176,45
67 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	1.958.608,96	13.176,45
00104.00104.01.01.00.00.1360-4801 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	1.958.608,96	13.176,45
Total Entidade:	1.958.608,96	13.176,45
Total Geral:	1.958.608,96	13.176,45

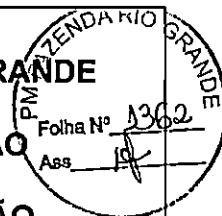
Fazenda Rio Grande, 28/01/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO PEDROSO:4283
5437991
:4283543
Dados:
2025.01.28
7991
10:16:32 -03'00'

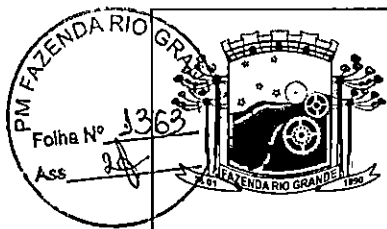


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MU-
NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4065/2025**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 65, inciso I, "b" e §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R\$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.29 13:54:34
-03'00'

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046052291
4

Assinado de forma digital
por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046052291
Dados: 2025.01.28 15:43:00
-03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.01.29
10:25:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

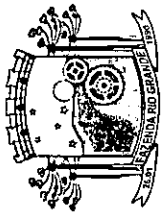
gov.br

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 28/01/2025 12:01:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Coordenação de Contratos -- PE 17/2023 -- CONTRATO N° 65/2023

Rua Jacarandá, 300 -- Nações -- Fazenda Rio Grande/PR -- CEP 83821-901-- Fone/ Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias												Educação Aditivo de 25%	
		MÊS	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Melo Amb	Esporte	Obras	Gab		Saude
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	91	192	1.899,00	378.993,92	1.963,51	2	2	1.963,51	1.963,51	3.927,02	1	1.963,51	1.963,51	2	3.927,02			7.953,09
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.881,83	108.581,96												1	8.881,83	-
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	5.014,77	180.531,72											1	5.014,77	10.029,54	-
					664.107,60	1.963,51	3.927,02		1.963,51	1.963,51	3.927,02		1.963,51	1.963,51		3.927,02	5.014,77	18.911,37	-

ANO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	228.936,44	86.656,20
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	------------	-----------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708151381221887

Informação obtida em 28/01/2025 12:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:34 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

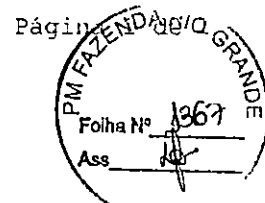
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **95E3.0C5D.482C.748A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 5083857/2025

Expedição: 28/01/2025, às 12:05:30

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

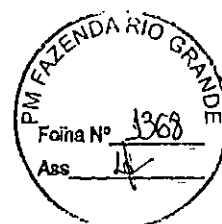
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035894741-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWKSSKR4JKIASZR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Janeiro de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 4065/2025;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R\$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.;

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

Coordenação de Contratos

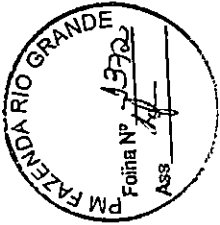


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Forneecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - 08.021.302/0001-58 Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)	06/05/2024	R\$376.993,92						
Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA									
Qtd.: 192 Unid.: Unidade (Fracionável) vl.: R\$1.953,51									
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)	28/01/2025	R\$86.656,2						
Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA									
Qtd.: 44.1333 Unid.: Unidade (Fracionável) vl.: R\$1.953,51									
1	Alteração de Despesa Orçamentária	01/06/2023	R\$0,00						
2	Alteração de Despesa Orçamentária	28/05/2024	R\$0,00						
3	Alteração de Despesa Orçamentária	29/05/2024	R\$0,00						
4	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2024	R\$0,00						
5	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R\$0,00						
6	Alteração de Despesa Orçamentária	17/06/2024	R\$0,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA	UN	VOLKSWAGE	0	192	1.899,00	364.608,00	86.107,91	1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000004065/2025			
Número Único: BQW.YNO.LWG-HX			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2025 9:30 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/01/2025 11:53 AM	
	TRÂMITE CONCLUIDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000015016/2025	EGA.7DN.WC1-6V	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS	BAIRRO
LOGRADOURO	

MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
-----------	-----	----------	-------

BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ
NOME	

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007005001 - DIVISÃO DE FROTA MUNICIPAL - GERAL

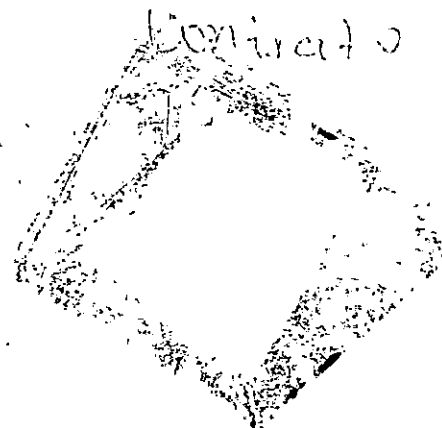
PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
SANTOS.ELAINE	26/02/2025 09:39:53	

DIAGRAMA DESTINO

CONTABILIDADE COMPRAS
SÚMULA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATO 067/2023.
OBSERVAÇÃO

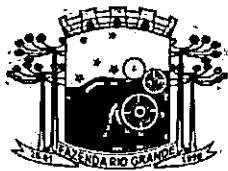
MOTIVO



DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

SANTOS.ELAINE

Data/Hora: 25/04/2025 13:47:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Ofício Nº 214/2025

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2025

À Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

Ref.: Empenho para Locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal

À Divisão de Frotas solicita com urgência, a indicação de dotação orçamentária para empenho de locação de veículo sem motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do contrato: **067/2023, 2º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023, Item: 3. TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.** O valor estimativo é de **R\$ 42.070,48** (quarenta e dois mil e setenta reais e quarenta e oito centavos) equivalente até a data de vigência do contrato: **19/05/2026.**

<u>Quantidade</u>	<u>Valor mensal (unitário)</u>	<u>Valor total (8 meses)</u>
1	R\$ 5.258,81	R\$ 42.070,48

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/05/2025 11:58:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Diretora de Área
Decreto 7661/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/02/2025 9:43 AM
	Considerando o vencimento do contrato 67/2023 - 1º aditivo em maio/2025. Considerando carta de aceite da empresa contratada manifestando interesse na renovação do contrato citado, a divisão de frotas solicita o cálculo de reajuste para prosseguimento dos trâmites para emissão do próximo aditivo.	

Elaine Aparecida

Curitiba, 18 de fevereiro de 2024



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR
CONTRATO N° 067/2023

Ref. Carta de Anuência para Renovação de Contrato

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67, situada na Ricardo Guthier, 204 Vila Guaira, CEP nº 80.630-320 – Curitiba/PR neste ato por meio de seu representante legal Carlos Cesar Rigolino Junior, empresário, portadora do CPF nº 087.668.469-91, na forma da Ata acima indicada, doravante simplesmente CONTRATADA, vem, na melhor forma de direito, expor os fatos abaixo indicados.

Através desta, comunica que aceita renovar o contrato supracitado pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo mantendo as mesmas condições contratuais, inclusive a frota atual, solicitando o reajuste conforme índice contratual INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Aplicando o Índice acumulado nos Últimos 12 meses 4,77% o valor passa dos atuais R\$ 5.014,77 para R\$ 5.253,97

Sendo assim nós colocamos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que necessário for.

Atenciosamente,

CARLOS
CESAR
RIGOLINO
JUNIOR:0876-
8846991

Assinado de forma
digital por CARLOS
CESAR RIGOLINO
JUNIOR:087688469
Dados: 2025.02.20
15:54:01 -03'00'

TRANSVEPAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
76.669.670/0001-67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 067/2023
PE 17/2023

ID 3898



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se autorgam, a saber:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTD.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravina, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTD., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.689.670/0001-67, inscrição estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 - Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transpar@transpar.com.br/antonio@transpar.com.br, telefone: (41) 3254-1112/09974-0102, pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, inscrito no CPF sob nº. 087.888.489-91, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 109712/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax (41) 3217-4308 1

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital nele mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax (41) 3217-4308 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização da manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos do freio.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax (41) 3217-4308 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante a manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo, comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax (41) 3217-4308 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a logomarca padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sétimo:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiano de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81270-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300/9

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de atumtânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81270-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300/9

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação e ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81270-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300/9

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 65, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

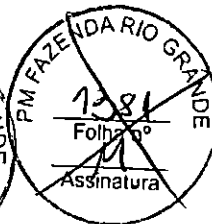
Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81270-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300/9

8



ANEXO II - TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição										Descrição										Descrição									
						Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
1	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	UN	36	4.850,0000	174.600,00																														



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data: 19/05/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	99010268 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		36	4.850,0000	174.600,00

Total: 174.600,00



ESTADO DO PARANÁ

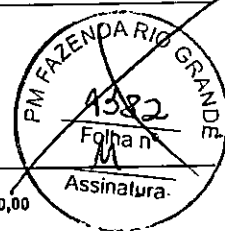
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

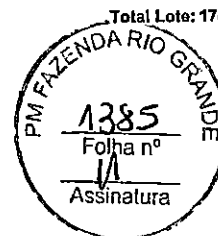
Página: 2 / 2
Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

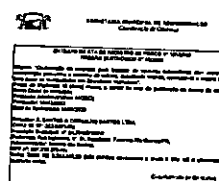
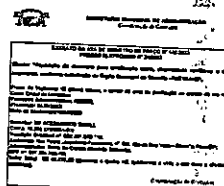
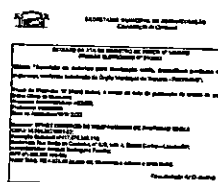
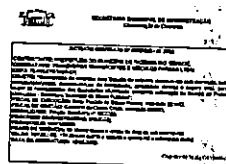
Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.



CARLOS CESAR Assinado de forma
RIGOLINO digital por CARLOS
JUNIOR:08768 CESAR RIGOLINO
846991 JUNIOR:087688469
91



Total Lote: 174.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2023 ID 3899 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br/antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112/99974-0102, pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, inscrito no CPF sob nº. 087.688.469-91, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 067/2023 ID: 3899, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

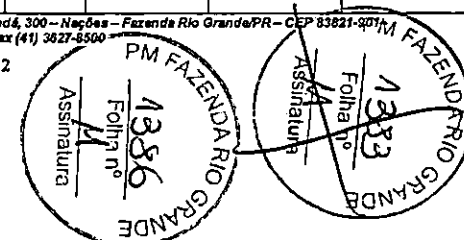
automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024)	Valor anual	Total
03	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e	03	12	R\$4.850,00	R\$5.014,77	R\$180.531,72	

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
--	--	--	--	--	--

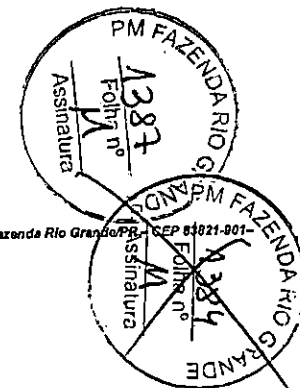
Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 180.531,72** (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para o período correspondente.

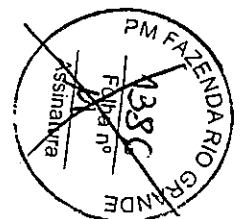
Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

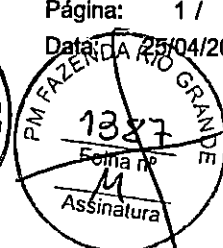
Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
250	1303	Saúde	R\$38.800,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000		R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



[illegible][illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

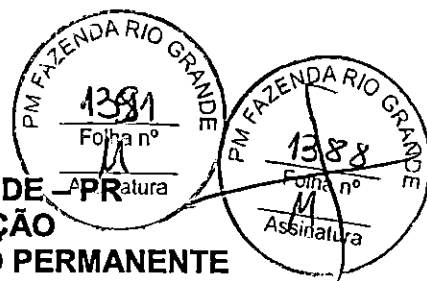
Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 2:46 PM
2	

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2025

PARECER Nº 611/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 067/2023

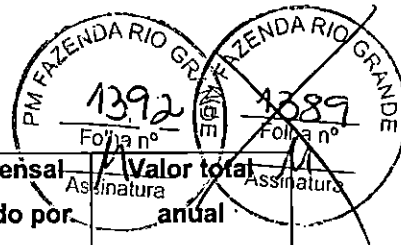
Contratado: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA L TDA

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 15016/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 4.8665% (quatro vírgula oito mil, seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais), apresento os valores possíveis de serem aplicados depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde . Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% -02/25)	Valor total anual
01	Locação de veículo tipo SE DAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas . Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	5.014,77	5.258,81	189.317,16
						189.317,16

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 8.785,44 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato que passa a vigorar com a cifra de R\$ 189.317,16 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação. **É O PARECER**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.03.27
14:45:33 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2025



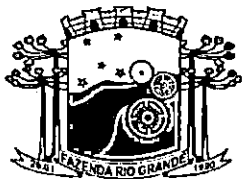
Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

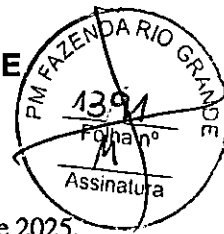
Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 15/04/2025 4:33 PM
Descrição Parecer: Segue solicitação para renovação / aditivo contratual.	

Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



OF 187/2025

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação para renovação / aditivo referente a locação de veículos – Contrato nº 67/2023.



Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 67/2023 – 1º Aditivo em 19/05/2025, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículas automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas” - (“Locação de veículo tipo sedan, sem motorista com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.”) - a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através da Divisão de Frotas, vem por meio deste solicitar novo aditivo contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2025 a 19/05/2026. Salientamos que o prazo para renovação pretendida encontra-se dentro do prazo permitido pela legislação que norteia o contrato em questão. (Contrato regido pela Lei 8666/93 – que prevê a possibilidade de renovação para até 60 meses / 5 anos. Data da assinatura do contrato: 19/05/2023, possibilitando a renovação / prazo de vigência até 19/05/2028).

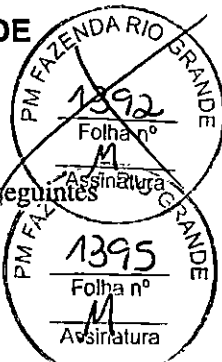
A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das operações, assegurando a disponibilidade de veículos necessária para a execução dos serviços públicos de forma ininterrupta e sem complicações logísticas;

Ademais, ao incluir manutenção e seguro, o contrato de locação reduz os riscos de custos inesperados e o impacto da depreciação dos veículos, proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a administração pública;

Outro ponto relevante é que o contrato de locação oferece a possibilidade da renovação periódica da frota, sempre que necessário, eliminando a necessidade de incorrer em despesas adicionais com processos para descarte, ou, armazenamento de veículos fora das condições adequadas de uso; Dessa forma, mantém-se a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Para fazer frente as despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

(As dotações orçamentárias foram indicadas pelas secretarias municipais que fazem uso dos veículos em questão.)

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor previsto no PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Gabinete

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
777	24	001	04	122	0045	2117	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	42.070,48

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	42.070,48

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	5.258,81
712	22	001	18	542	0057	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	00511	36.811,67

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, bem como fora realizada busca no PNCP e Atas / Contratos similares para comparativo, conforme segue:

Item	PNCP CURITIBA	ATA CONSONORTE	ORÇAMENTO GMX	ORÇAMENO VECON	VALOR PARA RENOVAÇÃO CONTRATO 06 - TRANSVEPAR
Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	R\$ 6.394,50	R\$ 6.294,00	R\$ 6.340,00	R\$ 6.250,00	R\$ 5.258,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Anexo ao protocolo estão as certidões da empresa detentora do contrato, carta de intenção de renovação enviada pela mesma via e-mail, contrato, aditivos e documentação utilizada para comparativo dos valores.

ANEXO I – Tabela informativa.

Documento elaborado e comparativo de valores realizados por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 15/04/2025 14:21:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula nº 352145

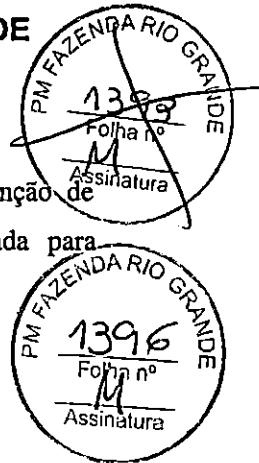
Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 15/04/2025 14:44:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gestora do contrato: Rozana Aparecida da Silva – Matrícula: 351220 – Decreto nº 7661/2025

Documento autorizado por: ¹

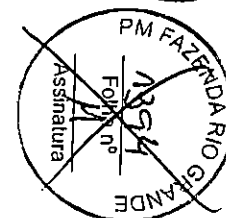
ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.15 15:18:16 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

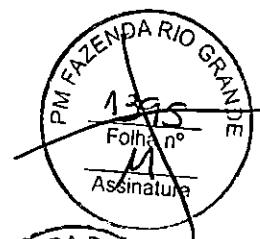
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MÊS	QUANTIDADE	VALOR UN MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%) (por veículo)	VALOR TOTAL ANUAL (Para os 3 veículos)	VALOR TOTAL PARA 8 MESES (exercício vigente) – (Para os 3 veículos)
Locação de veículo tipo sedan, sem motorista com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas . Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12 (meses)	R\$ 5.258,81	R\$ 189.317,16	R\$ 126.211,44





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036582994-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.669.670/0001-67

Nome: **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:19 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **BF25.3D15.F771.FFB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 76.669.670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: - RUA RICARDO GUTHER 204 - / GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110240515719097

Informação obtida em 14/04/2025 15:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



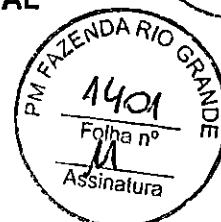
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.094.239

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 02:38 do dia 07/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: EED75425DDEF44557925B646ADC4875473

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

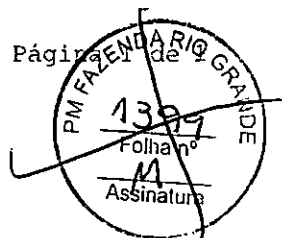
Válida até 06/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 21010839/2025

Expedição: 14/04/2025, às 16:01:19

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.669.670/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MEMORANDO Nº 026/2025

Para: Secretaria Municipal de Obras/ FROTAS

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"., O Gabinete do Prefeito indica a dotação orçamentária:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Adequação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
777	24	001	04	122	0045	2.117	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	R\$ 36.811,67

FISCALIZAÇÃO:



Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria
Fiscal do contrato (gestor de frotas)	Anna Paula Marcondes da Silva	363156	002/2025- GABINETE
Fiscal suplente	Ana Claudia Dálbem Medeiros	365155	

ANEXO:

Ofício nº 166/2025

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025.

Assunto: Informação de orçamento e respectivo bloqueio para renovação do contrato 67/2023
- TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.

Senhores (as) Secretários (as):

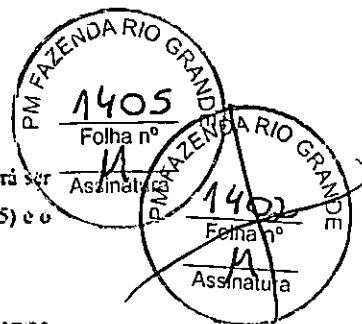
A Divisão de Frotas, solicita indicação de orçamento e respectivo bloqueio de valores,
para cada secretaria, considerando os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

SECRETARIA	QUANT. VEÍCULO	PLACA	MODELO	VALOR MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%)	VALOR PARA 7 MESES (exercício vigente)
GABINETE	1	RHD-8166	COROLLA XEI 20	R\$ 5.258,81	R\$ 36.811,67
SAÚDE	1	RHE-0C66	COROLLA XEI 20	R\$ 5.258,81	R\$ 36.811,67
MEIO AMBIENTE	1	SDP-9J31	COROLLA XEI 20	R\$ 5.258,81	R\$ 36.811,67

Se faz necessário para lavratura de termo aditivo para prorrogação de prazo de
vigência do contrato 67/2023 PE 17/2023 - TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS
PARANA LTDA, que tem por objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos
automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência
técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme
solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Salientamos que o valor a ser utilizado na presente prorrogação contratual deverá ser bloqueado pela secretaria solicitante para o período de 7 meses (junho a dezembro/2025) e o comprovante / nota de bloqueio deverá ser anexo ao protocolo.

O prazo para retorno do ofício com as devidas informações será 10/04/2025 às 17:00 h, sem exceção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Agradecemos a compreensão e colaboração, qualquer dúvida estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025 10:00:00
VERIFIQUE EM: https://verificador.betha.cloud

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025 10:00:00
VERIFIQUE EM: https://verificador.betha.cloud

Rozana Aparecida da Silva
Matrícula 351220



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 11 1
Data: 10/04/2025
Usuário: Annamarcondes

Nº do Bloqueio: 9256172025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 24.000 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 24.001 Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0045 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.117 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 777

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		64.690,54	36.811,67	0,00	27.878,87

Contratação de empresa para locação de veículos por 7 meses automotores com motorista, com manutenção/pneus, serviços de benzina, assistência técnica e seguro total para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais conforme protocolo 27924/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Líquidos)	26.811,67



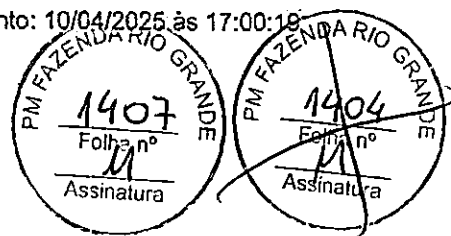
Fiscal do Contrato

Documento elaborado / preenchido por: Anna Paula Marcondes da Silva

Documento autorizado por:

Elvis R. Maioky
Chefe de Gabinete
Decreto 7649/2025

Assinantes



✓ **ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA**

Assinou em 10/04/2025 às 17:00:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elvis Roberto Maioky**

Assinou em 10/04/2025 às 17:02:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elvis Roberto Maioky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MQW 12V K5G 027



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

Ofício nº 36/2025 - SMS.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”, a Secretaria Municipal de Saúde indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	RS 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
253	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	42.070,48

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0	42.070,4

Fiscal do Contrato: Euclides Tenorio Araujo Neto, mat 96901 portaria 10/2024 SMS.

Documento elaborado / preenchido por: Karine Souza Dias, mat 351322.

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2025.04.10 10:43:55
+03'00"

Documento autorizado por:

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.04.10 16:54:15 -03'00"

Monique Costa Budk
Secretário(a) Municipal de Saude
Decreto nº. 7649/2025

Assinantes✓ **Alexandra Marcondes Teixeira De Lima**

Assinou em 10/04/2025 às 10:31:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA com o CPF ***.312.919-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YKN KRQ KG4 0X3



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 211/2025 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Divisão de Frotas

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo de Contrato - Locação de Veículo



Para fazer frente as despesas para renovação/aditivo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço - Locação de Veículos para Locomoção	R\$ 270.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
712	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	R\$ 5.258,81
712	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	511	R\$ 36.811,67

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	1000	R\$ 5.258,81
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	511	R\$ 36.811,67

FISCALIZAÇÃO:

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)
Fiscal do contrato (Gestora de Frotas)	Majurie Nowicki de Andrade	351.225

Documento elaborado / preenchido por: **Fabiano Pedrolli Neves**

Documento autorizado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 09/04/2025 11:55:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025

Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.830-170
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefig@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 15/04/2025
Usuário: Annamarcondes

Nº do Bloqueio: 925617/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 24.000 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 24.001 Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0045 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.117 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 777



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		64.690,54	42.070,48	0,00	22.620,06

Contratação de empresa para locação de veículos por 7 meses automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total conforme protocolo 27924/2025. RETIFICADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE FROTAS NA DATA 14/04/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	42.070,48

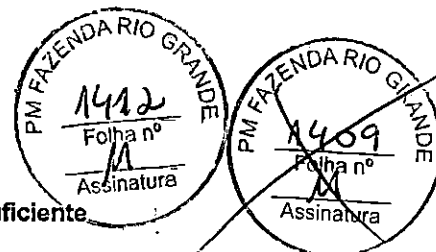


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925167/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 253



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		42.070,48	42.070,48	0,00	0,00

Protocolo 27931.2025- 2º termo aditivo contrato 067/2023 transvepar veículos.
Referente a emenda impositiva Caio Szadkowski: Locação de Veículos (R\$ 100.000,00)

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	42.070,48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli
Nº do Bloqueio: 923854/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.125 Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 712



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/04/2025		46.811,67	5.258,81	0,00	4.741,19
00511.00511.01.07.00.0	08/04/2025		383.758,81	36.811,67	0,00	341.688,33

Protocolo 27938/2025 - Renovação/Aditivo Contratual - Locação de Veículos, Conforme Protocolo 15016/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.258,81
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	36.811,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 067/2023
PE 17/2023

ID 3899

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br/antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112/99974-0102, pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, inscrito no CPF sob nº. 087.688.469-91, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

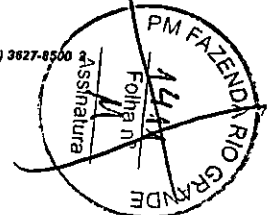
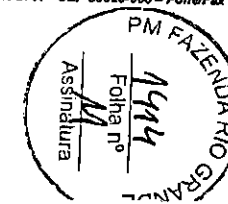
Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

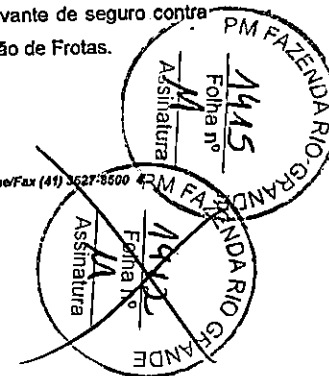
Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

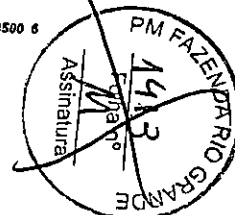
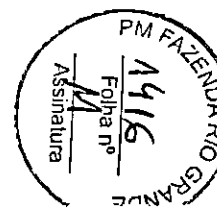
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

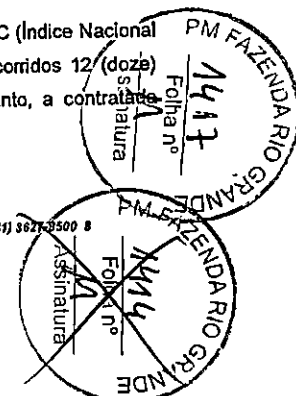
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



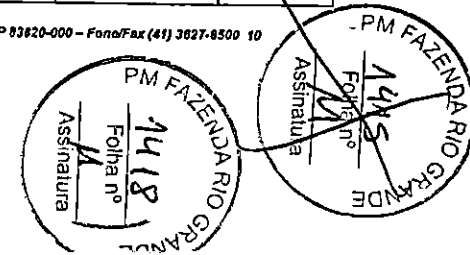
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro -- Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

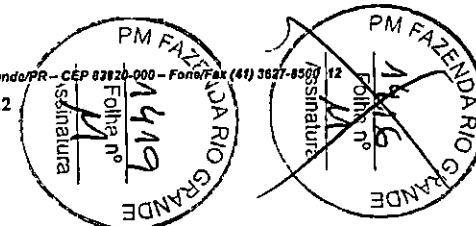
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

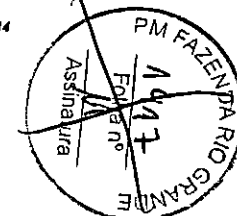
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

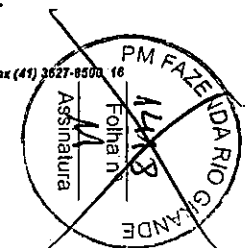
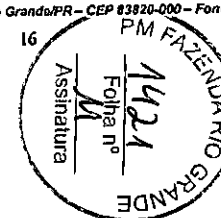


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



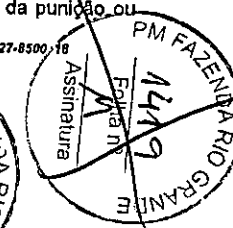
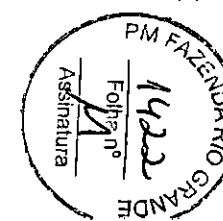
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de infoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

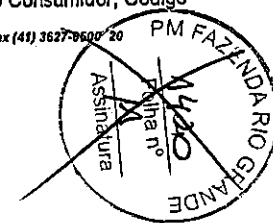
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

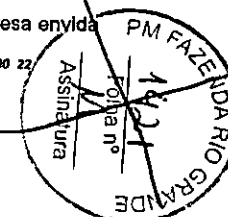
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA 043186889
 17
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES - SILVA 043186889
 Data: 2023.05.29 10:44:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
 Data: 25/05/2023 14:27:48 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
 Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
 Data: 2023.05.29 09:17:20 -03'00'

Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS CESAR RIGOLINO
 JUNIOR 08768846991
 Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR 08768846991

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA

Documento assinado digitalmente
 CAROL RUMO
 Data: 24/05/2023 04:37:21 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ROZANA APARECIDA DA SILVA
 Data: 20/05/2023 13:24:51 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Testemunhas: **gov.br**

gov.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3927-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

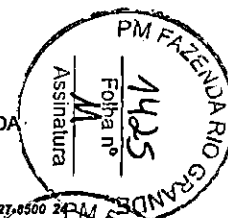
Prezados Senhores,

Eu, **Carlos Cesar Rigolino Junior**, representante legal da empresa/organização **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que Importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

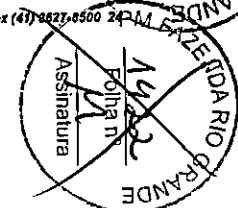
Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

CARLOS CESAR RIGOLINO
 JUNIOR 08768846991
 Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR 08768846991

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3927-8500 24





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Descrição	Quant		Valor Real		Secretarias														
		MÊS	ANO	Dir	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunidade	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Melo Amb	Esporte	Obras	Geb	Saude		
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no máximo 1.0 e no máximo 1.8 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	12	182	1.898,00	354.600,00	1	2	2	1	1	2	1	1	1	2	2				
2	Locação mensal de veículo tipo van 1500 cc SEM MOTORISTA de carga média	1	12	5.390,00	103.080,00													1	8.500,00	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00												1	2	9.700,00	
					642.280,00	1.898,00	3.780,00	3.780,00	1.898,00	1.898,00	3.780,00	1.898,00	1.898,00	1.898,00	3.780,00	3.780,00	4.850,00		18.200,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	
	ANO					22.784,00	44.576,00	44.576,00	22.784,00	22.784,00	44.576,00	22.784,00	22.784,00	22.784,00	44.576,00	44.576,00	44.576,00		216.410,00	

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

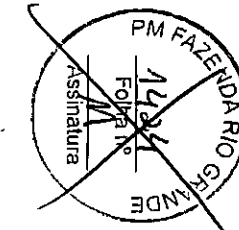
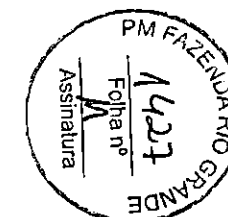
Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	99010268 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV, compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		36	4.850,0000	174.600,00

Total: 174.600,00





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2

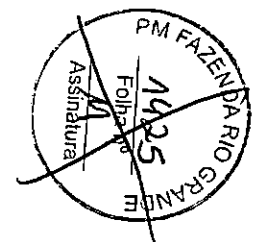
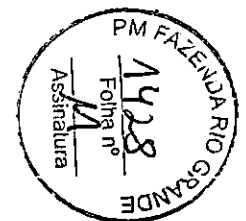
Data: 19/05/2023

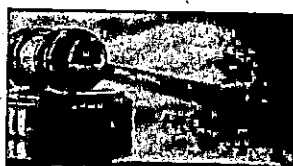
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total Lote: 174.600,00

CARLOS CESAR Assinado de forma
RIGOLINO digital por CARLOS
JUNIOR:08768 CESAR RIGOLINO
846991 JUNIOR:087688469
91





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 101/2023 de 29 de maio de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3836

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRANSPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;
CNPJ: 16.689.870/0001-87;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pieças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Projeção Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Katia Pereira de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352023;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2023;
PROTOCOLO: 10971/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: "Aquisição de materiais para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 46/2023;
Protocolo: 8128/2023;
Data da Assinatura: 10/05/2023;
Deletor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERELL;
CNPJ: 16.084.332/0001-33;
Inscrição Estadual nº 417.878.340.116;
Endereço: Rua Barão de Cascahy, nº 500, sala A, Bairro: Centro - Limeira/SP;
Administrador: Mateus Rodrigues Pereira;
CPF nº: 423.055.458-68;
Valor Total: R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto: "Aquisição de materiais para sinalização viária, dispositivos auxiliares e de segurança, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 46/2023;
Protocolo: 8128/2023;
Data da Assinatura: 10/05/2023;
Deletor: MT ACESSORIOS ERELL;
CNPJ: 12.383.275/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 532.081.560.118;
Endereço: Rua Pedro Leopoldino Fernandes, nº 105, Alto da Boa Vista - Ribeiro Preto/SP;
Administrador: Maria do Carmo Abramo Salomão;
CPF nº: 047.591.965-43;
Valor Total: R\$ 44.528,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustíveis e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 44/2023;
Protocolo: 11943/2023;
Data da Assinatura: 18/05/2023;
Deletor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-32;
Inscrição Estadual nº: 04.0910016808;
Endereço: Rua Inglaterra, nº 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Amado dos Santos;
CPF nº: 847.338.379-68;
Valor Total: R\$ 3.953.840,00 (três milhões novecentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81213-000 - Fone/Fax: 423-4238

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81213-000 - Fone/Fax: 423-4238

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973
Dados: 2023.05.29 16:56:37 -03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2023 ID 3899 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br/antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112/99974-0102, pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, inscrito no CPF sob nº. 087.688.469-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 067/2023 ID: 3899, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto “Contratação de empresa para locação de veículos

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

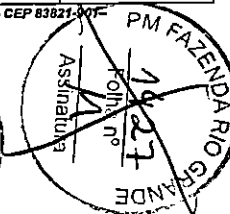
automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024)	Valor anual	Total
03	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinto), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e	03	12	R\$4.850,00	R\$5.014,77	R\$180.531,72	

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO				

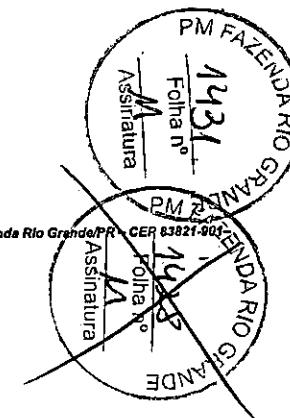
demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
250	1303	Saúde	R\$38.800,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000		R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMISSÃO E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 0000000 - 01 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: PRESTACÃO FUNDAMENTOS DE PONTES, LTDA.

OBJETO: "Contratação de serviços para Prestação de serviços de manutenção e conservação de pontes e estruturas de concreto armado, incluindo a execução de obras de reparação e substituição de peças danificadas, conforme especificações técnicas e normas vigentes, sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Assinatura do Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMISSÃO E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 0000000 - 01 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: PRESTACÃO FUNDAMENTOS DE PONTES, LTDA.

OBJETO: "Contratação de serviços para Prestação de serviços de manutenção e conservação de pontes e estruturas de concreto armado, incluindo a execução de obras de reparação e substituição de peças danificadas, conforme especificações técnicas e normas vigentes, sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Assinatura do Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0000000 - 01 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: PRESTACÃO FUNDAMENTOS DE PONTES, LTDA.

OBJETO: "Contratação de serviços para Prestação de serviços de manutenção e conservação de pontes e estruturas de concreto armado, incluindo a execução de obras de reparação e substituição de peças danificadas, conforme especificações técnicas e normas vigentes, sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Assinatura do Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0000000 - 01 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: PRESTACÃO FUNDAMENTOS DE PONTES, LTDA.

OBJETO: "Contratação de serviços para Prestação de serviços de manutenção e conservação de pontes e estruturas de concreto armado, incluindo a execução de obras de reparação e substituição de peças danificadas, conforme especificações técnicas e normas vigentes, sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Assinatura do Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0000000 - 01 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: PRESTACÃO FUNDAMENTOS DE PONTES, LTDA.

OBJETO: "Contratação de serviços para Prestação de serviços de manutenção e conservação de pontes e estruturas de concreto armado, incluindo a execução de obras de reparação e substituição de peças danificadas, conforme especificações técnicas e normas vigentes, sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)."

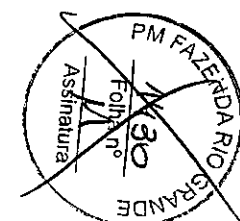
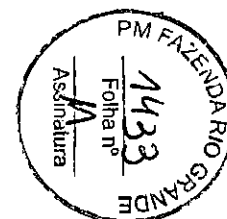
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

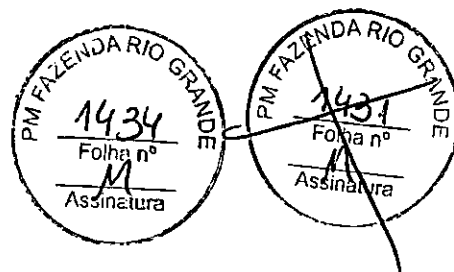
Assinatura do Contratante



Curitiba, 27 de fevereiro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Empresa: Vecon Locadora Ltda
CNPJ: 14.632.984/0001-38
Avenida João Gualberto, 1342 – sl 1306 – Alto da Glória- Curitiba/PR
Telefone: 41 3254-1112
e-mail: veconlocadora@veconlocadora.com.br



Orçamento Locação de veículos

ITEM	Descrição	QTDE veículo	QTDE (mês)	Valor mensal por veículo	Valor Total anual
01	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R\$6.250,00	R\$ 75.000,00



Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA VALERIA RIGOLINO TEIXEIRA:06205870916
Assinado de forma digital por ANA VALERIA RIGOLINO TEIXEIRA:06205870916

Vecon Locadora Ltda
CNPJ: 14.632.984/0001-38

Av. João Gualberto, 1342 – Sl 1306
Alto da Glória – Curitiba – Paraná
CEP 80030-000
CNPJ: 14.632.984/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n. 001/2024

Pregão Eletrônico n. 001/2024

Processo Licitatório n. 007/2024

O CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.548/0001-70, com sede na Wilson Melado, 436 – Centro, em Mantena, CEP 35.290-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Rufino Sobrinho, residente e domiciliado no município de MANTENA/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Placidino Angelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, município de São Gabriel da Palha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.571.660/0001-41, neste ato representado(a) por JOÃO HENRIQUE JULIATTI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 160.312.517-52, RG nº 3.558.349-ES, SSPES, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 443, Centro, São Gabriel da Palha/ES, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Portaria 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

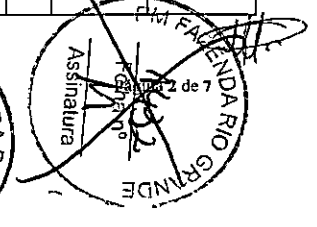
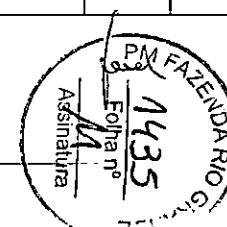
1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Marca/Modelo	Qtd máxima de veículos	Unid.	Qtd	Valor Unitário mensal por veículo	Valor total
1	Locação de veículo tipo passalo, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/Argo	68	Locação mensal	816	R\$ 2.894,00	R\$ 2.361.504,00
2	Locação de veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/Cronos	26	Locação mensal	312	R\$ 3.679,00	R\$ 1.147.848,00
3	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 02 passageiros, 02 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano de fabricação mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	VW/SavelroCS	20	Locação mensal	240	R\$ 3.922,00	R\$ 941.280,00
4	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano/modelo mínimo 2022, em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/StradaCD	16	Locação mensal	192	R\$ 4.555,00	R\$ 874.560,00
5	Locação de veículo tipo SUV, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 138 CV, ano de fabricação no mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Renaut/Duster	16	Locação mensal	192	R\$ 6.450,00	R\$ 1.238.400,00





**CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

6	Locação de veículo tipo Minivan, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 105 CV, ano de fabricação no mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Chevrolet/Spin 7L	20	Locação mensal	240	R\$ 5.972,00	R\$ 1.433.280,00
7	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Renault/Master 15L Minibus	10	Locação mensal	120	R\$ 15.860,00	R\$ 1.903.200,00
8	Locação de veículo tipo executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, 2ª trava elétrica, alarme, motor com potência mínima de 150 CV, ano de fabricação mínimo 2022, câmbio de transmissão automática, flex, sistema de som e mídia com bluetooth, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Toyota/Corolla	4	Locação mensal	48	R\$ 6.294,00	R\$ 302.112,00
9	Locação de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2021, com 04 portas, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Chevrolet/S10 LS 4x4 CD	14	Locação mensal	168	R\$ 9.982,00	R\$ 1.676.976,00

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à



**CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

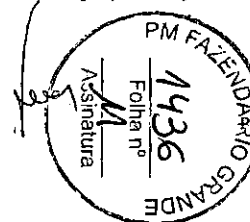
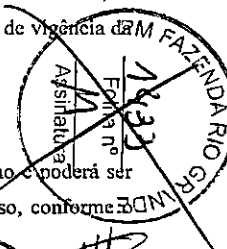
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE
CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar a qualquer tempo pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE
CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

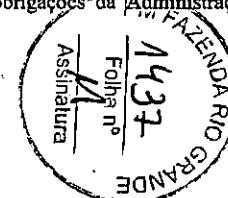
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CONSONORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, e os Municípios da área de abrangência do Consórcio, quais sejam: Central de Minas, Cuparaque, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix de Minas, São João do Manteninha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

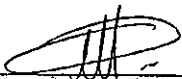
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mantena/MG, 30 de setembro de 2024.

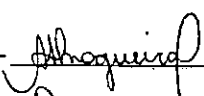


CONSONORTE
João Rufino Sobrinho
ÓRGÃO GERENCIADOR



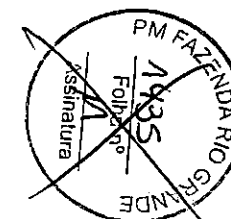
João Henrique Juliatti
REPRESENTANTE LEGAL
LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

gouv.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1840/2025

[Acessar Contratação](#)

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.itg.gov.br>



Última atualização 31/01/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES-SEPL**Unidade compradora:** 21 - SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76416916000199-1-000001/2025**Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR**Objeto:**

Locação de Veículo sedan

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.156,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 51.156,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	115.58077-Prestação de Serviços de Locação. TIPO: Veículo Sedan. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 6.394,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

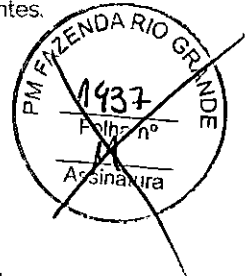
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS**



Curitiba, 26 fevereiro de 2025.



Empresa: GMX – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ: 09.542.711/0001-62
E-mail: gmx@gmx.srv.br	Contato: (41) 9 9619-3646 – Ezequiel
Fone: (41) 3254-1112	Rua Ricardo Guthier, 204 bairro Guaira, CEP: 80.630-320, Curitiba -PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT DE VEÍCULOS	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	03	R\$ 6.340,00	R\$ 19.020,00	R\$ 228.240,00
TOTAL GERAL					R\$ 228.240,00



Rua Alfredo Wekerlin, 41
Boa Vista – Curitiba – Paraná
CEP 82540-274
CNPJ: 09.542.711/0001-62

Validade da proposta de 60 dias a contar da data em que foi gerada.



gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 15:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GMX
LOCACOES E SERVICOS
LIMITADA:09542711000162
Assinado de forma digital por
GMX LOCACOES
E SERVICOS
LIMITADA:09542711000162
GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ 09.542.711/0001-62

GMX
LOCAÇÕES E SERVIÇOS

GMX
LOCAÇÕES E SERVIÇOS

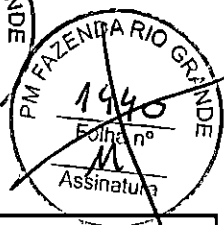
Rua Alfredo Wekerlin, 41
Boa Vista – Curitiba – Paraná
CEP 82540-274
CNPJ: 09.542.711/0001-62



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

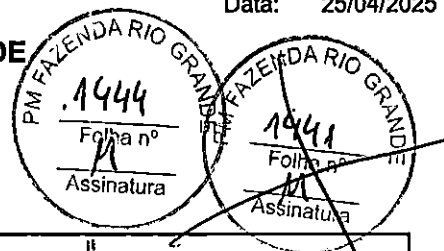
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 23/04/2025 9:20 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 23/04/2025 11:21 AM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 145/2025



Processo nº 15016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 067/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constan também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quarta).

O serviço prestado pela contratada pode ser considerado como um serviço contínuo, segundo o conceito estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU¹: *Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

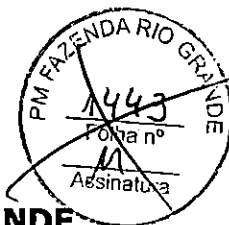
O artigo 57, II, da Lei de Licitações, prevê os termos quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, *in verbis*:

¹ Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho² ainda aduz: (...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Sobre o reajuste solicitado, esse está expressamente previsto no contrato (cláusula sexta, parágrafo segundo); sendo que já há cálculo anexado, realizado por contador do município.

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de abril de 2025.

FABIO JULIO

NOGARA:040469

04917

Assinado de forma digital por

FABIO JULIO

NOGARA:04046904917

Dados: 2025.04.23 11:20:35

-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025

Número Único: EGA.7DN.WC1-6V

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue para atendimento ao parecer jurídico.

Data Parecer: 25/04/2025 2:02 PM

6

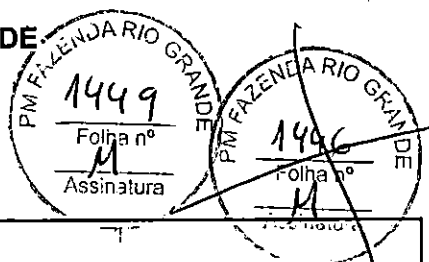
At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 25/04/2025 4:54 PM
Descrição Parecer: Considerando solicitação no parecer jurídico (recortes em anexo), segue para manifestação da Secretaria de Administração e posterior autorização do prefeito. Após encaminhar ao contratos compras para prosseguimento.	

Elaine Aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 145/2025

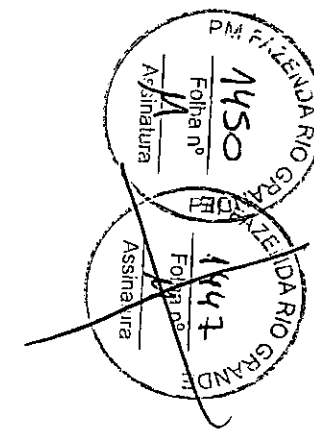
Processo nº 15016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

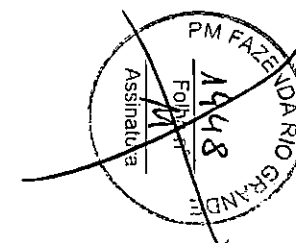
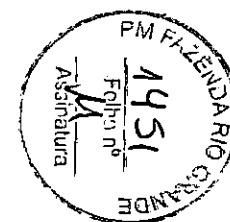
Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 067/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constan também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.



Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025

Número Único: EGA.7DN.WC1-6V

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2025 10:02 AM

8

A gestora, para ciência.

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

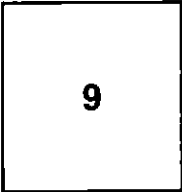
Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000015016/2025		
Número Único:	EGA.7DN.WC1-6V		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/02/2025 9:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Diretora Geral	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2025 2:58 PM	
	Ciente,		
	Ao Sr. Secretário para aprovação, após ao gabinete		

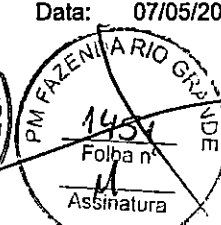
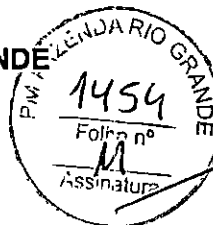
RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025

Número Único: EGA.7DN.WC1-6V

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2025 4:40 PM

Despacho

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), referente à renovação contratual;

Considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente;

Manifestamo-nos favoráveis à renovação do contrato, motivo pelo qual encaminha-se o presente expediente ao Gabinete do Prefeito para apreciação e autorização formal.

Att.

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/05/2025

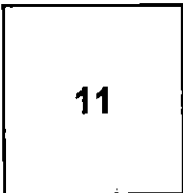


Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue;	Data Parecer: 29/04/2025 3:53 PM



ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 15016/2025

SOLICITANTE: Divisão de Frotas Municipais

ASSUNTO: Renovação de Contrato - Locação de veículos - Contrato 067/2023.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), referente à renovação contratual; considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente; com manifesto favorável do Secretário de Administração; **AUTORIZO à renovação do contrato.**

Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917.
Dados: 2025.04.29 15:53:11
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

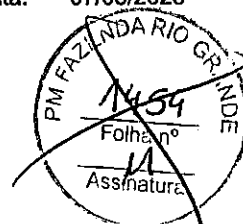
26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 29/04/2025 4:49 PM
Descrição Parecer: Considerando o 07º parecer, segue a equipe de contratos para prosseguimento.	

Luciane Ienkot



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

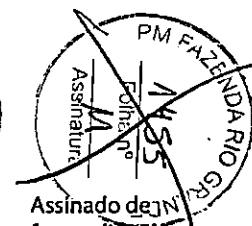
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	345.310,17	1.319,31
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	345.310,17	1.319,31
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	95.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	310,17	0,01
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	1.319,30
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	167.424,12	329.957,04
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	167.424,12	329.957,04
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	46.199,03	2.682,13
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	121.225,09	327.274,91
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO	44.578,90	22.620,06
Funcional: 04.122.0045.2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	44.578,90	22.620,06
777 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	44.578,90	22.620,06
Total Entidade:	557.313,19	353.896,41
Total Geral:	557.313,19	353.896,41

Fazenda Rio Grande, 07/05/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.



MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991



Assinado de forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2025.05.07
10:27:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 ID 3899 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br // antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112 // 99974-0102, pelo Sr. **Carlos Cesar Rigolino Junior**, inscrito no CPF sob nº. 087.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **15016/2025**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 067/2023 ID: 3899, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665%



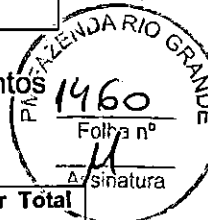
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:



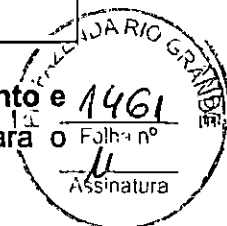
Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% março/2025	Valor Total anual
03	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	03	12	R\$ 5.014,77	R\$ 5.258,81	R\$ 189.317,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 189.317,16 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) para o período correspondente.



Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Gabinete	777	04.122.0045.2.117	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	253	10.301.0041.2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Meio Ambiente	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Meio Ambiente	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 13:59:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
22914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.12 10:03:08 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

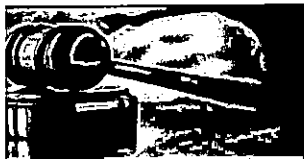
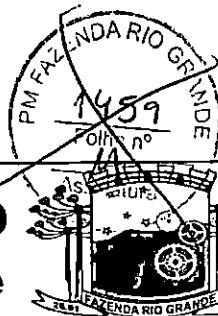
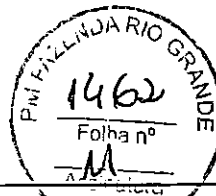
DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.12 13:52:33 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS CESAR
RIGOLINO
JUNIOR:08768846991
846991
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991
Dados: 2025.05.08 07:05:44 -03'00'

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº086 de 13 de maio de 2025

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Objeto: "Aquisição de Materiais Descartáveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR", conforme as especificações contidas no Termo de Referência".
Prazo de Vigência: será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 21/2025;
Protocolo: 394/2025;
Data da Assinatura: 05/05/2025;

Detentor: VICTOR HUGO XAVIER DA SILVA LTDA.
CNPJ: 53.023.514/0001-78;
Endereço: Rua Francisco Sotol Cordeiro, nº. 65, Loja 01, Bairro Centro, Contenda/PR, CEP: 83730-000;
Administrador: Victor Hugo Xavier da Silva;
Valor Total: R\$ 1.928,55 (mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.399.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;
PROTOCOLO: 21981/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o 30/07/2025 a 28/10/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 08/04/2025 a 07/07/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.636/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 1163/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 111.768,72 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 08/2025
PROTOCOLO: 30920/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 55.297.328/0001-43

VALOR: R\$ 8.603,90 (oito mil seiscentos e três reais e noventa centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 12/05/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.
CNPJ: 78.609.670/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 15018/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.
VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 169.317,16 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2025, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, PESSOA JURÍDICA: PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 55.297.328/0001-43, VALOR: R\$ 8.603,90 (oito mil seiscentos e três reais e noventa centavos), com base no Art. 75 inc. VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 176/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 30920/2025.

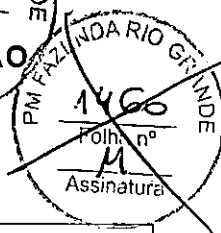
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/04318689917
Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA.

CNPJ: 76.669.670/0001-67;

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 15016/2025;

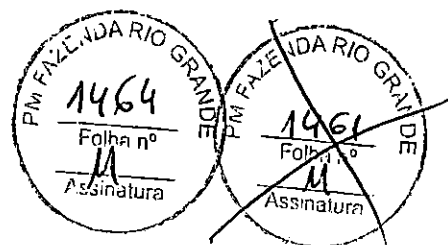
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 189.317,16 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.669.670/0001-67

Razão

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Social:

Endereço: - RUA RICARDO GUTHER 204 - / GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

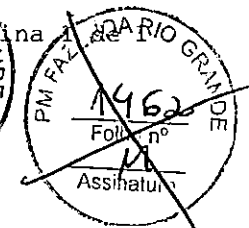
Certificação Número: 2025043020200515719043

Informação obtida em 13/05/2025 10:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 23415381/2025

Expedição: 28/04/2025, às 13:53:15

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.669.670/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:18 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **BBAD.17F0.187C.79F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036452952-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.669.670/0001-67**

Nome: **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.014.868

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:00 do dia 03/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: 857AB9EF1F304D1F1A410EE504EAE49591

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

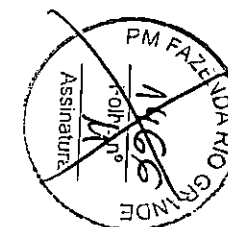
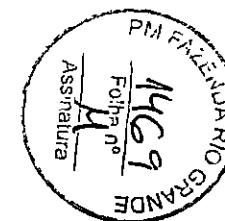
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - 76.669.670/0001-67	Pregão eletrônico	67/2023	19/05/2023	19/05/2026	45/2023	R\$544.448,88	R\$188.255,29	Contratação de serviços	17/2023
Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total; para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		06/05/2024	R\$180.531,72					
Item: 3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à			Qtd.: 36	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$5.014,77			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		07/05/2025	R\$189.317,16					
Item: 3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à			Qtd.: 36	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$5.258,81			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020	UN	TOYOTA	0	36	4.850,00	174.600,00	188.255,29

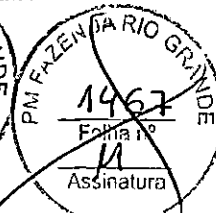




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

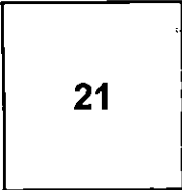
Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000015016/2025		
Número Único:	EGA.7DN.WC1-6V		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/02/2025 9:39 AM		

Dados Parecer:

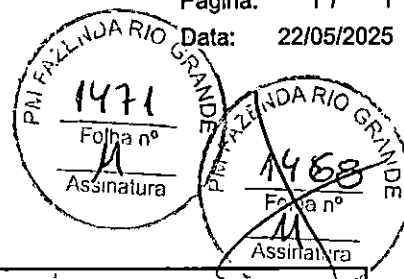
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/05/2025 9:14 AM	
	Trâmite concluído, segue para elaboração da AF.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036258/2025	
Número Único: YUM.VHX.VIY-1F	
Requerente: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/05/2025 4:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 21/05/2025 3:50 PM
Descrição Parecer: Cálculo de reajuste em anexo.	

MILTON MITSUO



Contrato 090/20218
Objeto Locação de Imóvel
Empresa PLAZIL FACIL FAZENDA S/A



CÁLCULO de REAJUSTE

VLR MENSAL ANTERIOR R\$ 1.362,47 MENSAL

INDICE INPC - período de jun/24

A

mai/25

INPC	OFICIAL DISPONIBILIZADO PELO IBGE	abr/25	5,32%
------	-----------------------------------	--------	-------

CÁLCULO DE REAJUSTE R\$ 1.362,47 x 5,32%
valor mensal reajustado pelo INPC
período de jun/2024 a mai/2025 R\$ 1.434,95

Acréscimo de R\$ 72,48 / mês
e em 12 meses, o acréscimo de R\$ 869,76

Passando de valor anterior de R\$ 1.362,47 para R\$ 1.434,95 mensal
Passando de valor global de R\$ 16.349,64 p/ R\$ 17.219,40

SÉRIE HISTÓRICA - INPC ACUMULADO ÚLTIMOS 12 MESES

2024	JAN	6994,38	0,57	1,22	1,66	0,57	3,82
	FEV	7051,03	0,81	1,94	2,28	1,38	3,86
	MAR	7064,43	0,19	1,58	2,36	1,58	3,40
	ABR	7090,57	0,37	1,38	2,62	1,95	3,23
	MAI	7123,15	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,08	2,68	2,68	3,70
	JUL	7159,57	0,26	0,97	2,36	2,95	4,06
	AGO	7149,55	-0,14	0,37	1,40	2,80	3,71
	SET	7183,87	0,48	0,60	1,69	3,29	4,09
	OUT	7227,69	0,61	0,55	1,93	3,92	4,60
	NOV	7251,54	0,33	1,43	1,80	4,27	4,84
	DEZ	7286,35	0,48	1,43	2,04	4,77	4,77
2025	JAN	7286,35	0,00	0,81	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,48	1,57	3,42	1,48	4,87
	MAR	7431,90	0,51	2,00	3,45	2,00	5,20
	ABR	7467,57	0,48	2,49	3,32	2,49	5,32

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?&t=series-historicas>

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Maio de 2025.

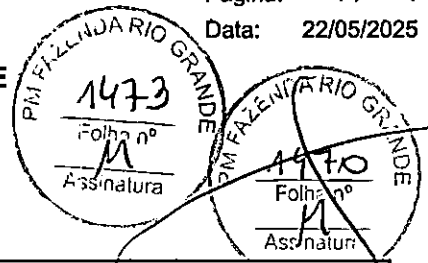
MILTON MITSUO Assinado de forma digital por
MILTON MITSUO
MISUGUCHI:5844 MISUGUCHI:58441735972
1735972 Dados: 2025.05.21 15:49:42
-03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

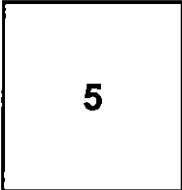
Página: 1 / 1
Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000036258/2025		
Número Único:	YUM.VHX.VIY-1F		
Requerente:	Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/05/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/05/2025 9:42 AM	
	Segue para que seja anexada nota de bloqueio.		
	At.te.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000015016/2025		
Número Único:	EGA.7DN.WC1-6V		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/02/2025 9:39 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	SEGUE EM ANEXO SF 1644, 1669, 1670, 1671.	Data Parecer:	20/05/2025 9:00 AM
22			

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1644/2025

Processo Administrativo: **45/2023**
 Contrato: **67/2023**
 Sequencial do Contrato: **3299**
 Aditivo: **2**
 Data do Aditivo: **07/05/2025**
 Data da Solicitação: **20/05/2025**
 Data de Homologação: **11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

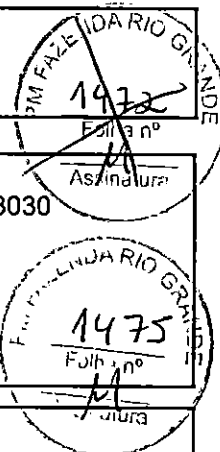
Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Telefone(s): 4130303030

CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67

Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR

ail: transvepar@transvepar.com.br



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: GP - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 777 ~ FONTE 1000.

Empenho:

Despesas:

777 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

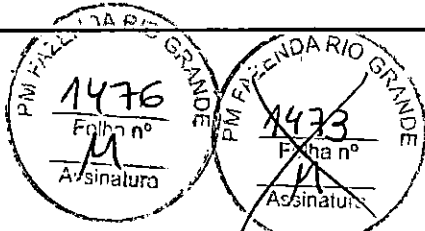
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	8,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros,	TOYOTA	5.258,8100	42.070,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	42.070,48
--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

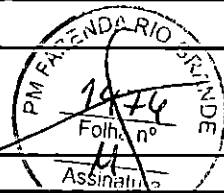
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1670/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 67/2023
 Sequencial do Contrato: 3299
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Telefone(s): 4130303030

CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67

Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR

E-mail: transvepar@transvepar.com.br



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMMA - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 712 ~ FONTE 511.

Empenho:

Despesas:

712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente

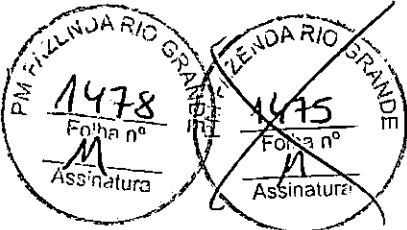
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional	TOYOTA	5.258,8100	36.811,67

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	36.811,67
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025
CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1671/2025

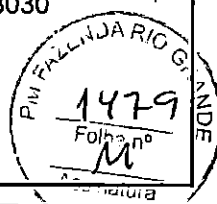
Processo Administrativo: **45/2023**
 Contrato: **67/2023**
 Sequencial do Contrato: **3299**
 Aditivo: **2**
 Data do Aditivo: **07/05/2025**
 Data da Solicitação: **20/05/2025**
 Data de Homologação: **11/05/2023**

AUTORIZADA por null

Data da tramitação:



Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA **Telefone(s): 4130303030**
CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67
Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR
E-mail: transvepar@transvepar.com.br



Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

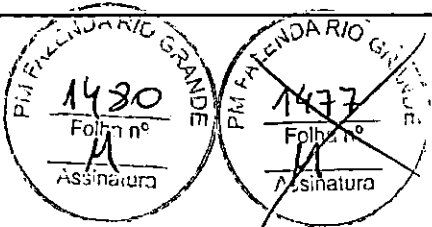
Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 712 - FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei.	TOYOTA	5.258,8100	5.258,81

AUTORIZADA por null

Data da tramitação:

Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	5.258,81
--	--------------	----------

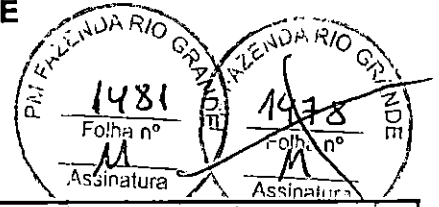
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

_____null



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025

Número Único: EGA.7DN.WC1-6V

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não

23

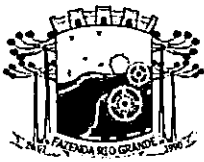
Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 9:39 AM

Empenhos emitidos:

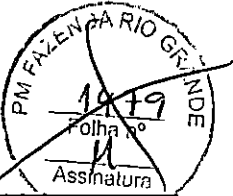
- SF 1644 - EMP 5416/2025;
- SF 1669 - EMP 5417/2025;
- SF 1670 - EMP 5418/2025;
- SF 1671 - EMP 5419/2025.

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000015016/2025	
Número Único: EGA.7DN.WC1-6V	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/02/2025 9:39 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 22/05/2025 10:23 AM
Descrição Parecer: Seguem em anexo SF's 1644, 1669, 1670 e 1671, finalizadas.	

Ana Luiza Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

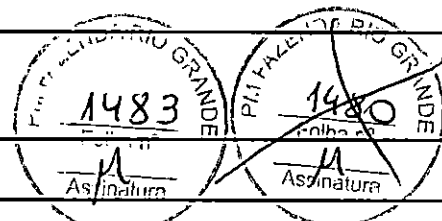
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1644/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 67/2023
 Sequencial do Contrato: 3299
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA **Telefone(s): 4130303030**
CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67
Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR
E-mail: transvepar@transvepar.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

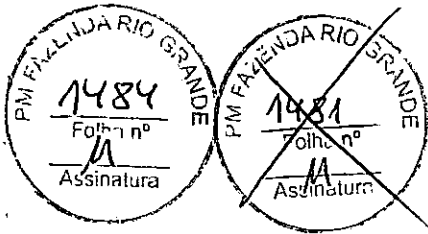
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Serviços: GP - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 777 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5416/2025
Despesas:
777 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	8,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no	TOYOTA	5.258,8100	42.070,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	42.070,48
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



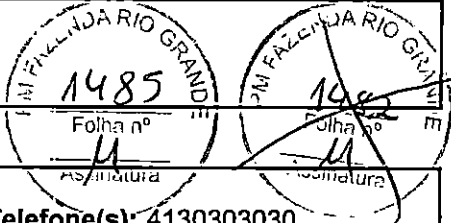
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1669/2025

Processo Administrativo: 45/2023
Contrato: 67/2023
Sequencial do Contrato: 3299
Aditivo: 2
Data do Aditivo: 07/05/2025
Data da Solicitação: 20/05/2025
Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA **Telefone(s): 4130303030**
CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67
Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR
E-mail: transvepar@transvepar.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SAUDE - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 253 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5417/2025
Despesas:
253 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	8,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima	TOYOTA	5.258,8100	42.070,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	42.070,48
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

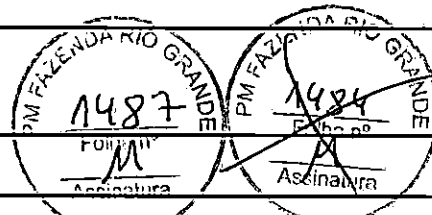
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1670/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 67/2023
 Sequencial do Contrato: 3299
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Telefone(s): 4130303030

CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67

Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR

E-mail: transvepar@transvepar.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

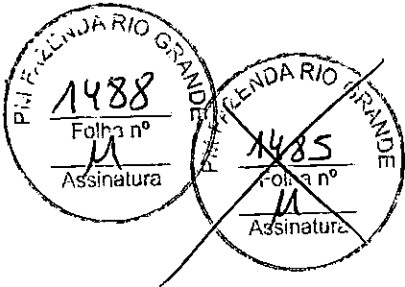
Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass.
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Servações: SMMA - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 712 - FONTE 511.
Empenho: 5418/2025
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima	TOYOTA	5.258,8100	36.811,67

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	36.811,67
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025		
CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

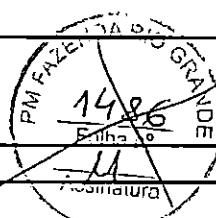
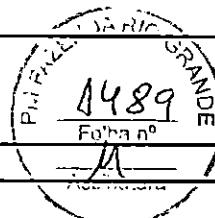
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1671/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 67/2023
 Sequencial do Contrato: 3299
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 07/05/2025
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por null

Data da tramitação:



Fornecedor: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Telefone(s): 4130303030

CPF/CNPJ: 76.669.670/0001-67

Endereço: ANITA GARIBALDI, 2440, Boa Vista - 82200-550, CURITIBA - PR

E-mail: transvepar@transvepar.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMMA - PROT 15016/2025- OF 187/2025 - DESP 712 - FONTE 1000.

Lançamento: 5419/2025

Despesas:

712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

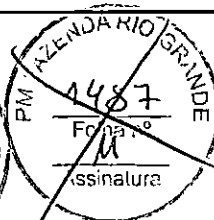
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei.	TOYOTA	5.258,8100	5.258,81

AUTORIZADA por null

Data da tramitação:

Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:

5.258,81

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data: 22/05/2025 10:18:53-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

null



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000011697/2025 H7V.UO9.H8R-RS 17/02/2025 01:15:35

Súmula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATO 066/2023.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS		BAIRRO	
LOGRADOURO		MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
BENEFICIÁRIO		EMAIL	
Nome:		CPF/CNPJ:	
—			



Empenho a partir
do dia 20.

484-1696.1697,1698,1670.

39326/25

divisão de
frotas
PE 17/2023

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

SANTOS.ELAINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Ofício Nº 215/2025

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2025



À Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

Ref.: Empenho para Locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal

À Divisão de Frotas solicita com urgência, a indicação de dotação orçamentária para empenho de locação de veículo sem motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do contrato: **66/2023**, 2º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: **17/2023**, Item: **2**. Licitante: **RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA**. O valor estimativo é de **R\$ 74.512,48** (setenta e quatro mil quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos) equivalente até a data de vigência do contrato: **19/05/2026**.

<u>Quantidade</u>	<u>Valor mensal (unitário)</u>	<u>Valor total (8 meses)</u>
1	R\$ 9.314,06	R\$ 74.512,48

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/05/2025 11:58:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Diretora de Área
Decreto 7661/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 17/02/2025 1:21 PM
Descrição Parecer: Considerando o vencimento do contrato 66/2023 - 1º aditivo em maio/2025. Considerando carta de aceite da empresa contratada manifestando interesse na renovação do contrato citado, a divisão de frotas solicita o cálculo de reajuste para prosseguimento dos trâmites para emissão do próximo aditivo.	

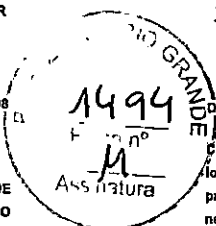
Elaine Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 068/2023
PE 17/2023

ID 3898



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravina, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.609-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamilim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueschultz@gmail.com/riago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. Vanessa do Simas, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-60, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, o que se regeerá pela Lei nº. 8.668/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (47) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 65, I, Lei 8.668/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Botta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.668/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (47) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização do fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos do freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (47) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/87.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento do IPVA e Isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (47) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo esta compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a logotipo padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sétimo:

DA FISCALIZAÇÃO

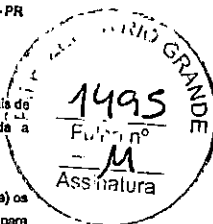
Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

Rua Jacarandá, 330 – Nupkes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83129-000 – Fone/Fax (41) 3827-4308

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, observado o

Rua Jacarandá, 330 – Nupkes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83129-000 – Fone/Fax (41) 3827-4308

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Noná, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação e ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Noná, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 330 – Nupkes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83129-000 – Fone/Fax (41) 3827-4308

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referida a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses do contrato o obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 330 – Nupkes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83129-000 – Fone/Fax (41) 3827-4308

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.compraspr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 200 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 9

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 16 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

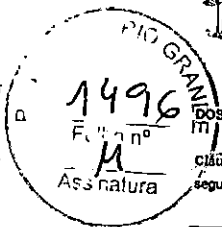
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Jacarandá, 200 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 11

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
281	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
668	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	BMC	26.000,00
673	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.352.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Jacarandá, 200 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 10

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua Jacarandá, 200 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 12

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente da notificação;

q) Arcar com o ônus de correção de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o andamento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Jacarandá, 300 – Itaipos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81220-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500 13

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

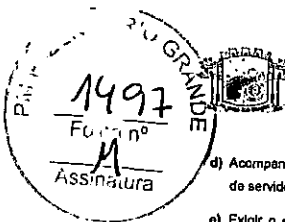
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Itaipos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81220-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500 13

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81220-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500 14

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior,

Rua Jacarandá, 300 – Itaipos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81220-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500 14

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, o critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços notificado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 308 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8308 17

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

anterior, A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

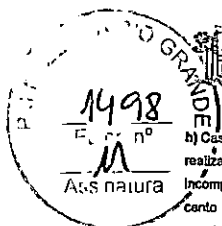
Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 308 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8308 18

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

b) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

Rua Jacarandá, 308 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8308 18

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 65, VII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

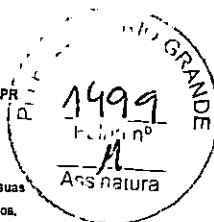
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Rua Jacarandá, 308 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8308 19

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer

Rua Jacarandá, 308 - Maréas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-8508 21

21

com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 6º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 308 - Maréas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-8508 22

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprí-lo fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

Assinatura do Representante Legal
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinatura do Representante Legal
DEBORA LEMOS

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Representante Legal
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Assinatura do Representante Legal
DEBORA LEMOS

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinatura do Representante Legal
DEBORA LEMOS
Assinatura do Representante Legal
DEBORA LEMOS

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinatura do Representante Legal
VANESSA DE SIMAS
Assinatura do Representante Legal
VANESSA DE SIMAS

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Testemunhos:

Assinatura do Testemunha
FELIPE PEREIRA
Assinatura do Testemunha
FELIPE PEREIRA

Felipe Pereira
Felipe Pereira

Assinatura do Testemunha
DEBORA LEMOS
Assinatura do Testemunha
DEBORA LEMOS

Debora Lemos
Debora Lemos

Rua Jacarandá, 308 - Maréas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-8508 23

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO-TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Vanessa de Simas, representante legal da empresa/organização R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.836/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Assinatura do Representante Legal
VANESSA DE SIMAS
Assinatura do Representante Legal
VANESSA DE SIMAS

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Rua Jacarandá, 308 - Maréas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-8508 24

24



ANEXO II - TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição										Valor Total
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	UN	12	8.590,0000	103.080,00											

Res. Associação 005 - Registre - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax 041 3027-0000 10

23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	99010267 - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		12	8.590,0000	103.080,00

Total: 103.080,00

Total Lote: 103.080,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SAUAS
Data: 19/05/2023 16:40:11-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

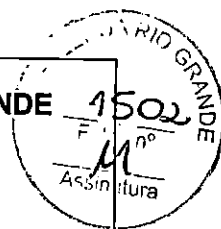
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

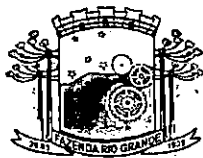
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

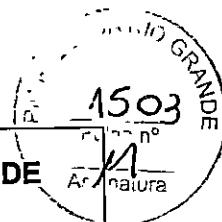


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
066/2023 ID3898 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com//tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. **Vanessa de Simas**, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 066/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

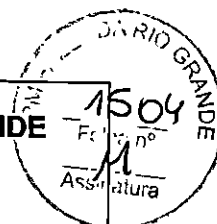
Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor anual	Total
02	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de	01	12	R\$8.590,00	R\$8.881,83	R\$106.581,96	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)** para o período correspondente.

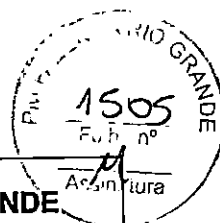
Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incitada as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



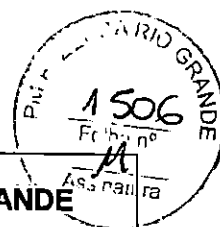
Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
310	1000	Saúde	R\$60.130,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.15 17:00:25
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 15/05/2024 14:59:18-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.15 16:53:58
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DESIMAS
Data: 06/05/2024 19:26:03-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA



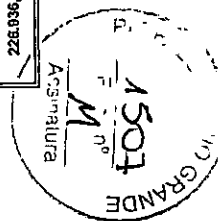
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias														
		MÊS	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Melo Amb	Esporte	Obras	Geb	Saude		
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	18	192	1.899,00	376.993,92	1	1.963,51	2	3.927,02	2	3.927,02	1	1.963,51	1	1.963,51	2	3.927,02	2	3.927,02	
2	Locação mensal de veículo tipo master função SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.881,83	106.581,96													1	8.881,83	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	5.014,77	180.531,72												1	5.014,77	2	10.029,54
					684.107,60	1.963,51	3.927,02	3.927,02	1.963,51	1.963,51	3.927,02	1.963,51	1.963,51	1.963,51	3.927,02	3.927,02	5.014,77		18.911,37	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
ANO						23.562,12		47.124,24	47.124,24		23.562,12		23.562,12		47.124,24			60.177,24		226.936,44





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 087 de 15 de maio de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
CNPJ: 75.971.594/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços referente a competições ligadas a Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351.343;
GESTOR: Andréa Cristina Matti, matrícula nº 330.301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024;
PROTOCOLO: 17812/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: 03/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);
VALOR TOTAL: R\$ 30.740,00 (trinta mil setecentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024 - ID 4183

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M.C.C.M TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 03.273.430/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo executivo, com motorista, com capacidade de 08 a 15 lugares, com ar condicionado, quilometragem livre equipada com todos os itens de segurança exigido pelo Detran, juntamente com o QRV, Translado: Fazenda Rio Grande - São Paulo - Fazenda Rio Grande, Hotel Próximo ao Centro Histórico (B3 - Bolsa do Brasil) R. Quirino de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP; Locais diversos: refúgio, Condição: Solução da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Enzo Siqueira Erdo, matrícula 358.333;
GESTOR: Eliene Freitag das Sales, matrícula 355.325;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024;
PROTOCOLO: 29152/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: 04/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 06.021.302/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 378.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimal pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RAS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.574.350/0001-18;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 106.581,99 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimal pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;
CNPJ: 78.658.670/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimal pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

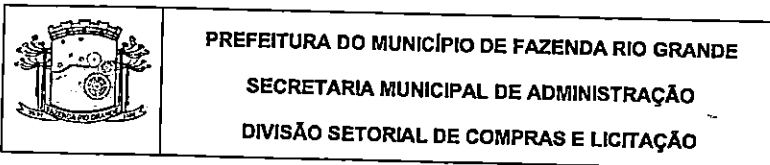


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 - ID 3483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 05.340.830/0001-30;
OBJETO: "Abertura de Edital para contratação de sistema e serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores de frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 065/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2020;
PROTOCOLO: 2549/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2024 a 16/05/2025;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Coordenação de Contratos

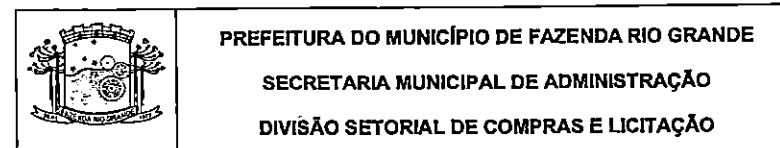


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
066/2023 ID3898 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com//tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. Vanessa de Simas, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 066/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

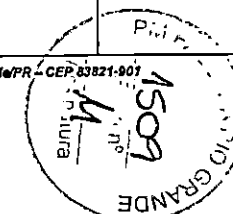
solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024)	Valor anual	Total
02	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de	01	12	R\$8.590,00	R\$8.881,83	R\$106.581,96	

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO				

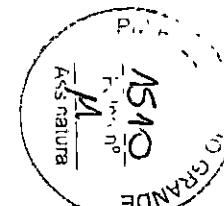
fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
---	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
310	1000	Saúde	R\$60.130,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000		R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES

SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Dados: 2024.05.15 17:00:25 -03'00'

gouv

Documentos assinados digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 15/05/2024 14:59:39 -0300

Verifique em https://validar.jf.gov.br

DEBORA LEMOS

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Dados: 2024.05.15 14:59:38 -03'00'

gouv

Documentos assinados digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 15/05/2024 14:59:39 -0300

Verifique em https://validar.jf.gov.br

DEBORA LEMOS

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Dados: 2024.05.15 14:59:38 -03'00'

P/ Contratada:

VANESSA DE SIMAS

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Assinado de forma digital por VANESSA DE SIMAS

Dados: 06/05/2024 19:25:23 -0300

Verifique em https://validar.jf.gov.br

gouv

Documentos assinados digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 15/05/2024 14:59:39 -0300

Verifique em https://validar.jf.gov.br

DEBORA LEMOS

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Dados: 2024.05.15 14:59:38 -03'00'

Coordenação de Contratos – PE 17/2023Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83211-901

5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

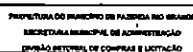
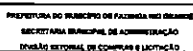
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Quant	Valor Final		Recorrências										Valor Total	Ano			
			MES	ANO	Unid	Total	Cultura	Def. Soc	Des. Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Soc. Trab	Urban	Mão de obra	Esparte	Obras	Outr	Base
1	Locação mensal de veículo SGM - MOTORISTA - no máximo 14 dias com motorista e cobrador para o transporte de pessoas físicas e jurídicas.	12	12	2024	1.850,00	216.000,00	1.850,00	2.827,02	2.827,02	1.850,00	1.850,00	2.827,02	1.850,00	1.850,00	1.850,00	2.827,02	2.827,02	2.827,02	18.511,97
2	Locação mensal de veículo tipo Sedan, SGM, para transporte de pessoas físicas e jurídicas.	12	12	2024	8.901,23	106.814,76													10.029,54
3	Locação mensal de veículo tipo Sedan, SGM, para transporte de pessoas físicas e jurídicas.	36	36	2024	8.014,77	100.531,72													8.014,77
						644.127,48													

Coordenação de Contratos – PE 17/2023Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83211-901

6

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



Locadora de Veículos

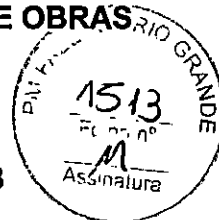
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480, Joinville/SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – DIVISÃO DE FROTAS

Assunto: Renovação de contrato nº 66/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023



R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.576.636/0001-19** por intermédio da sócia administradora Sra. Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrito no CPF nº 083.248.039-80, vem por meio desta carta conceder anuência expressa referente a renovação do contrato nº 66/2023 da locação de veículos, sendo favorável a renovação do contrato mencionado pelo período de 12 meses (a compreender de 19/05/2025 a 19/05/2026), concordando com a prorrogação e reajustando o valor da locação conforme INPC acumulado em 12 meses, cujo a referência é de JANEIRO/2025 que tem como reajuste 4,56%, diante do reajuste o valor total da locação anual passará de R\$ 106.581,96 para **R\$ 111.442,09 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**, o valor mensal da locação passará para **R\$ 9.286,84**.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para qualquer outra consideração.

Joinville, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANESSA DE SIMAS

Data: 17/02/2025 11:10:22-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Vanessa de Simas

Vanessa de Simas

CPF: 083.248.039-80

Sócia Administradora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

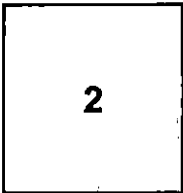
Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025		
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto:	Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM		

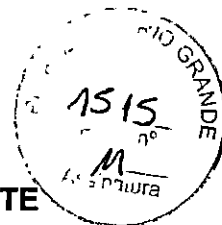
Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 2:19 PM

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2025

PARECER Nº 610/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 066/2023

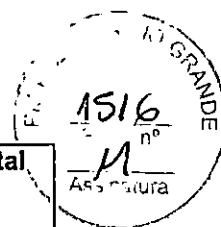
Contratado: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11697/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa R & S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA., cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a **4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25	Valor total anual
01	99010267 - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L 1 H 1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	8.881,83	9.314,06	111.768,72
						111.768,72

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 5.186,76 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) ao contrato que passa a vigorar com a cifra de R\$ 111.768,72 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2025.03.27
14:19:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000011697/2025	
Número Único:	H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto:	Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
		Data Parecer:	27/03/2025 2:29 PM
3	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 3:21 PM
	Retorno para que seja demonstrada a vantagem econômica da prorrogação, bem como para anexar justificativa, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.	
	Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.	
	Também necessário a juntada de certidões e regularidade fiscal e trabalhista.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5 Descrição Parecer: Ao Frotas, para providências quanto ao solicitado pelo jurídico.	Data Parecer: 28/03/2025 1:42 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.U09.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

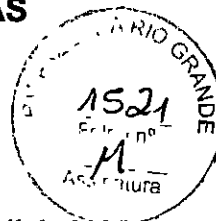
Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 08/04/2025 11:00 AM
	Descrição Parecer:
	Segue solicitação para indicação de dotação orçamentária para renovação / aditivo contratual - prazo para retorno: 10/04/2025 até às 17: hr. Segue anexo modelo editável para a indicação solicitada.

Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Ofício nº 165/2025

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

Assunto: Informação de orçamento e respectivo bloqueio para renovação do contrato 66/2023 - R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.

Senhores (as) Secretários (as);

A Divisão de Frotas, solicita indicação de orçamento e respectivo bloqueio de valores, para cada secretaria, considerando os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

SECRETARIA	QUANT. VEÍCULO	PLACA	MODELO	VALOR MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%)	VALOR PARA 7 MESES (exercício vigente)
SAÚDE	1	RDU-5J72	RENAULT/ MASTER FUR L2H2	R\$ 9.314,06	R\$ 65.198,42

Se faz necessário para lavratura de termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato 66/2023 PE 17/2023 – R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto: **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.**

Salientamos que o valor a ser utilizado na presente prorrogação contratual deverá ser bloqueado pela secretaria solicitante para o período de 7 meses (junho a dezembro de 2025) e o comprovante / nota de bloqueio deverá ser anexo ao protocolo.

O prazo para retorno do ofício com as devidas informações será 10/04/2025 às 17:00 h, sem exceção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Agradecemos a compreensão e colaboração, qualquer dúvida estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente;



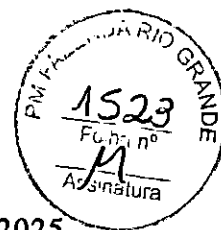
Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 08/04/2025 09:51:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 08/04/2025 10:45:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Matrícula 351220

ANEXO I
MODELO DE INDICAÇÃO



Ofício nº - SM.....

Fazenda Rio Grande, de de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.**, a Secretaria Municipal deindica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$

Fiscal do Contrato

Documento elaborado / preenchido por:

Documento autorizado por:

Secretário(a) Municipal de.....



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/04/2025 5:59 PM	
	Ciente. Encaminhado ao Financeiro para providências.		

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 2
Data: 14/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925142/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 253



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		57.929,52	57.929,52	0,00	0,00

protocolo 11697.2025 - 2º termo aditivo R&R Veículos
 referente a emenda impositiva Caio Szadkoski: Locação de Veículos (R\$ 100.000,00)

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	57.929,52



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 2
Data: 14/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925187/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 316



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		22.758,29	6.582,96	0,00	6.175,33
00383.01005.03.02.01.0	10/04/2025		42.835,11	10.000,00	0,00	26.252,15

protocolo 11697.2025 - 2º termo aditivo R&R Veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.582,96
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

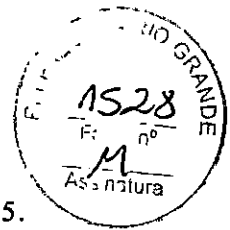
Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 14/04/2025 3:37 PM
Descrição Parecer: Segue ofício	

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



Ofício nº 37/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”., a Secretaria Municipal de saúde indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
253	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	57.929,52
316	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	6.528,96
316	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	3383	10.000,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0	57.929,5
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0	6.528,96
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.0	10.000,0

Fiscal do Contrato: Euclides Tenorio Araujo Neto, mat 96901 portaria 10/2024 SMS.

Documento elaborado / preenchido por: Karine Souza Dias, mat 351322.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
DIAS:05699406999
999 Dados: 2025.04.10 16:35:06 -03'00'

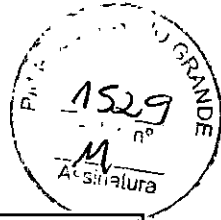
Documento autorizado por:

MONIQUE COSTA Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
BUDK:05379875920 Dados: 2025.04.10 16:53:44 -03'00'
Monique Costa Budk
Secretário(a) Municipal de Saude
Decreto nº. 7649/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL	Encerrou Processo? Sim
10	Data Parecer: 14/04/2025 4:47 PM
Descrição Parecer: Informações registradas.	

Elaine Aparecida



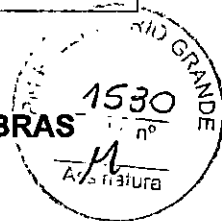
Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480,
Joinville/SC

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA DE OBRAS
PÚBLICAS – DIVISÃO DE FROTAS**



Assunto: Renovação de contrato nº 66/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.576.636/0001-19** por intermédio da sócia administradora Sra. Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrito no CPF nº 083.248.039-80, vem por meio desta carta conceder anuência expressa referente a renovação do contrato nº 66/2023 da locação de veículos, sendo favorável a renovação do contrato mencionado pelo período de 12 meses (a compreender de 19/05/2025 a 19/05/2026), concordando com a prorrogação e reajustando o valor da locação conforme INPC acumulado em 12 meses, cujo a referência é de JANEIRO/2025 que tem como reajuste 4,56%, diante do reajuste o valor total da locação anual passará de R\$ 106.581,96 para **R\$ 111.442,09 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**, o valor mensal da locação passará para **R\$ 9.286,84**.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para qualquer outra consideração.

Joinville, 17 de fevereiro de 2025.

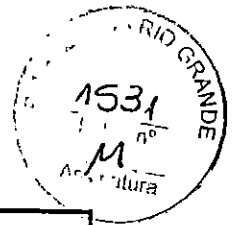
Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE SIMAS
Data: 17/02/2025 11:10:22-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Vanessa de Simas.

Vanessa de Simas
CPF: 083.248.039-80
Sócia Administradora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



ANEXO II – TABELA DE VALORES

Nº	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Correios	Plan Urb	Sec Trib	Urban	Meto Amb	Esporte	Outros	Outros	Outros	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,6 com ins de fabricação a partir do ano de 2017.	12	182	1.872,00	364.608,00	1	2	3	1	1	2	1	1	1	2	2			
2	Locação mensal de veículo tipo van, SEM MOTORISTA, carga média.	1	12	8.590,00	103.080,00													1	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA.	3	36	4.850,00	174.600,00												1	2	
					642.288,00	1.872,00	3.768,00	3.768,00	1.872,00	1.872,00	3.768,00	1.872,00	1.872,00	1.872,00	3.768,00	3.768,00		4.850,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	
	ANO					22.716,00	44.874,00	44.874,00	22.716,00	22.716,00	44.874,00	22.716,00	22.716,00	22.716,00	44.874,00	44.874,00		22.716,00	
						22.716,00	44.874,00	44.874,00	22.716,00	22.716,00	44.874,00	22.716,00	22.716,00	22.716,00	44.874,00	44.874,00		22.716,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data: 19/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	99010267 - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: Jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		12	8.590,0000	103.080,00

Total: 103.080,00

Total Lote: 103.080,00

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANESSA DE SIMAS

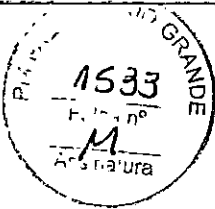
Data: 24/05/2023 16:40:41-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



SALLES TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.770.882/0001-89
Telefone: 47 3463-9238
E-mail: tiagues@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO DA CRUZ COSTA, 292, PORTO GRANDE, ARAQUARI/SC
Responsável pela empresa: ROBERTO
Validade da Proposta: 90 dias
Condições de pagamento: 30 dias após apresentação da nota fiscal



ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação mensal de veículo sem motorista, RENAULT/MASTER 2.3, FURGÃO, L1H1, 3 lugares, câmbio manual, capacidade de carga de 1.375kg, branco, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel.	1	Mês	12	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00

Araquari/SC, 19/02/2025

ROBERTO CARLOS
SALLES:658258299
20
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS
SALLES:65825829920
Dados: 2025.02.19 20:15:26 -03'00'
Roberto C. Salles



Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 15:11:30-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 066/2023
PE 17/2023

ID 3898

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com/tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. Vanessa de Sîmas, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

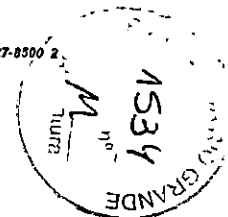
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e Isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

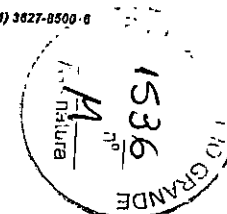
Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500-6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

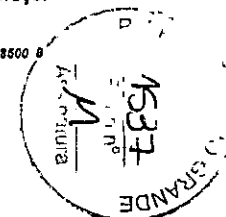
Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



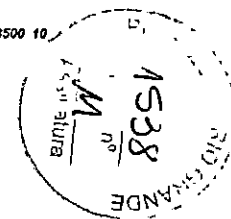
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

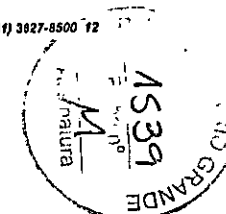
k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonagésima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

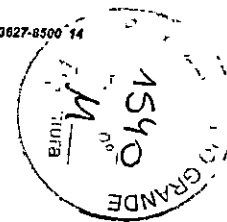
a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

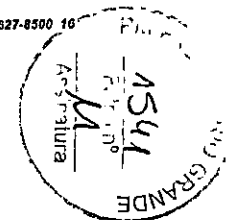


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

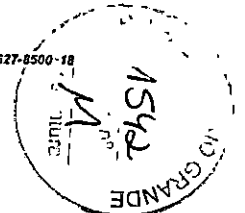


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

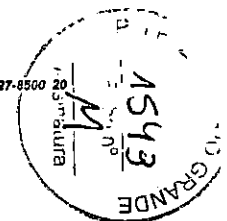
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável; por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

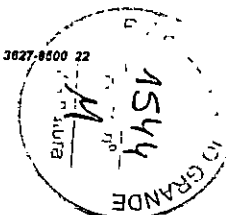
com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

PI/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.05.29 10:43:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gouv.br
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 24/05/2023 16:24:07-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.05.29 09:18:40-03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI/ Contratada:

gouv.br
VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:25:04-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gouv.br
TIAGO RODRIGUES
Data: 24/05/2023 16:25:13-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

gouv.br
CAROL RUNG
Data: 30/05/2023 11:04:37-03'00'
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Vanessa de Simas, representante legal da empresa/organização **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

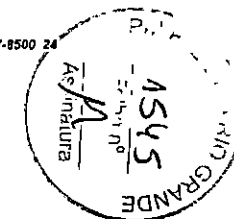
Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

gouv.br
VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:25:50-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24

24

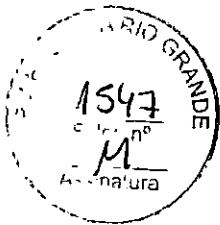


Home > Editais

Edital nº 006/2025

Acessar Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 15:11:30-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br



Última atualização 13/03/2025

Local: Nazaré Paulista/SP Órgão: MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2025 08:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45279643000154-1-000011/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as necessidades do Município de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.334.019,92

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	TIPO 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO	240	R\$ 2.642,00
2	TIPO 2 ? LOCAÇÃO DE VEÍCULO	96	R\$ 4.723,52
3	TIPO 3 - VEÍCULO UTILITÁRIO	96	R\$ 4.305,75
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	72	R\$ 11.571,25

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

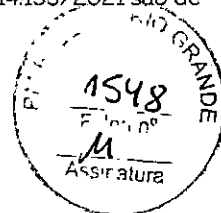
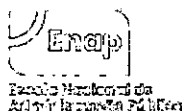
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

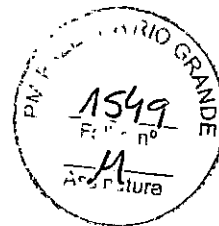
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 98403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa AMB TRANSPORTE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63, por intermédio de seu representante legal ANDERSON MENDES BATISTA, portador do CPF nº 041.381.119-05, APRESENTA A PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ABAIXO:

À PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE PR

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE (mês)	Valor mensal por veículo	Valor Total anual
01	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$9.900,00	R\$118.800,00

Curitiba, 19 DE FEVEREIRO de 2025

**A M B
TRANSPORTE
LTDA:1027508700
0163**

Assinado de forma digital
por A M B TRANSPORTE
LTDA:10275087000163
Dados: 2025.02.19
15:13:56 -03'00'



e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o art. 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 010/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Michely de Souza Martins
Órgão Gerenciador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Kaio Henrique Colaco Bezerra
Órgão Gerenciador

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.018-745
Fone: (81) 9.8818-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 8 pessoas: JOSÉ MANOEL PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, KAO HENRIQUE COLACO BEZERRA, KATYUSIA LOPES DOS SANTOS, BRUNO LUCAS BAGELAR e VITAL FLORENCIO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Vital Florêncio dos Santos
Órgão Gerenciador

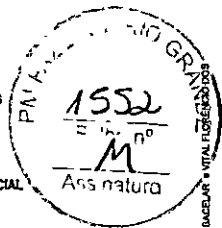
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
José Manoel Pereira Rodrigues
Órgão Gerenciador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Kailuska Lopes dos Santos
Órgão Gerenciador

GMF FROTAS LTDA
Monik de Castro Moita
Fornecedor Registrado

MONIK DE CASTRO
MOITA5712084
9387

Assinado por 8 pessoas: JOSÉ MANOEL PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, KAO HENRIQUE COLACO BEZERRA, KATYUSIA LOPES DOS SANTOS, BRUNO LUCAS BAGELAR e VITAL FLORENCIO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374.



End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.018-745
Fone: (81) 9.8818-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com



ANEXO I

ITEM	SDSDH	SEDUC	SESP	SDR
01	04	06	01	01

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.018-745
Fone: (81) 9.8818-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 8 pessoas: JOSÉ MANOEL PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, KAO HENRIQUE COLACO BEZERRA, KATYUSIA LOPES DOS SANTOS, BRUNO LUCAS BAGELAR e VITAL FLORENCIO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802F-0979-48D5-D3F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ MANOEL PEREIRA RODRIGUES (CPF 993.300.XXX-68) em 18/12/2024 09:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3>

Assinado por 8 pessoas: MONIK DE CASTRO MOITA, MICHELY DE SOUZA MARTINS, KAO HENRIQUE COLACO BEZERRA, KATYUSIA LOPES DOS SANTOS, BRUNO LUCAS BAGELAR e VITAL FLORENCIO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/802F-0979-48D5-D3F3> e informe o código 47FD-27C9-3C07-F374.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



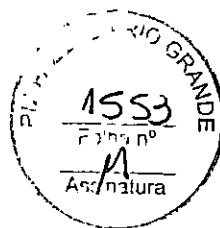
Código para verificação: 4F7D-27C9-3CC7-F374

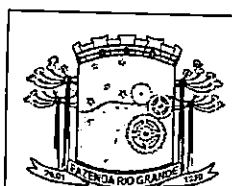
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONIK DE CASTRO MOITA (CPF 671.000.000-87) em 18/12/2024 11:22:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AG SyngularID Multiple << AG SyngularID >>> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v3 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MICHELLY DE SOUZA MARTINS (CPF 038.000.000-50) em 18/12/2024 13:51:49 (GMT-03:00)
Papet Parts
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA (CPF 102.000.000-80) em 18/12/2024 14:11:34 (GMT-03:00)
Papet Parts
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIUSKA LOPES DOS SANTOS (CPF 024.000.000-89) em 18/12/2024 14:14:14 (GMT-03:00)
Papet Parts
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.000.000-60) em 18/12/2024 14:40:53 (GMT-03:00)
Papet Parts
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITAL FLORÊNCIO DOS SANTOS (CPF 055.000.000-45) em 19/12/2024 09:10:20 (GMT-03:00)
Papet Parts
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

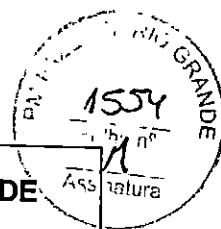
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4F7D-27C9-3CC7-F374>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

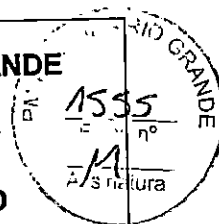


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
066/2023 ID3898 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com//tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. **Vanessa de Simas**, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 066/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

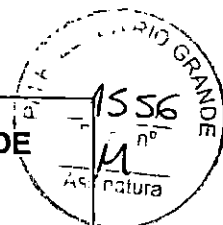
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor anual	Total
02	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de	01	12	R\$8.590,00	R\$8.881,83	R\$106.581,96	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



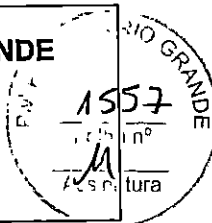
fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)** para o período correspondente.

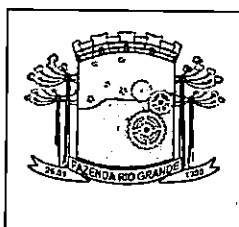
Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:



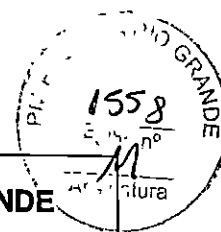
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
310	1000	Saúde	R\$60.130,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.15 17:00:25
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 15/05/2024 14:59:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.15 16:53:58
-03'00"

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE SIMAS
Data: 06/05/2024 19:26:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

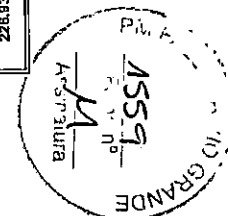
Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MÊS	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Melo Amb	Esporte	Obras	Gab	Saude	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1.0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017,	16	182	1.899,00	376.993,92	1 1.963,51	2 3.927,02	2 3.927,02	1 1.963,51	1 1.963,51	2 3.927,02	1 1.963,51	1 1.963,51	1 1.963,51	2 3.927,02	2 3.927,02			
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.881,83	106.581,96													1 8.881,83	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	5.014,77	180.531,72												1 5.014,77	2 10.029,54	
					664.107,60	1.963,51	3.927,02	3.927,02	1.963,51	1.963,51	3.927,02	1.963,51	1.963,51	1.963,51	3.927,02	3.927,02	5.014,77	18.911,37	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
ANO						23.562,12	47.124,24	47.124,24	23.562,12	23.562,12	47.124,24	23.562,12	23.562,12	23.562,12	47.124,24	47.124,24	60.177,24	228.936,44	





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº087 de 15 de maio de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
CNPJ: 75.971.564/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços referente a campeonatos ligadas a Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351.343;
GESTOR: Andreia Cristina Haddad, matrícula nº 353.301;
MODALIDADE: Inversão de Licitação nº 013/2024;
PROTOCOLO: 17812/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);
VALOR TOTAL: R\$ 30.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024 - ID 4183

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M.C.C.M. TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 03.278.439/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo executivo, com motorista, com capacidade de 08 e 15 lugares, com ar condicionado, quilômetros livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, juntamente com o CRV. Translado: Fazenda Rio Grande - São Paulo - Fazenda Rio Grande, Hotel: Próximos ao Centro Histórico; R3 - Bolsa do Brasil; R4, Quinta de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP; Locais diversos; refeição. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Erco Shigen, Enda, matrícula 358.335;
GESTOR: Elene Freitag dos Santos, matrícula 353.323;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024;
PROTOCOLO: 25152/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3893

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RAS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.578.836/0001-18;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/papeis, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 108.531,28 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice disponível no IGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimal pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRANSEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARA LTDA;
CNPJ: 78.850.870/0001-47;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/papeis, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 150.531,72 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice disponível no IGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimal pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 645/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 01.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/papeis, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frota Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 378.993,82 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice disponível no IGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimal pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 - ID 3483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 03.340.839/0001-30;
OBJETO: Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores de frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2020
PROTOCOLO: 28412/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2024 à 18/05/2025;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Coordenação de Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.576.636/0001-19
Razão Social: RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: - RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE / SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407422302743496

Informação obtida em 14/04/2025 15:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:19 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **E8C8.EE0B.B90E.9F07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.576.636/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140021226739**
Data de emissão: **21/01/2025 11:26:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/04/2025 16:07:34**

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/04/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Certidão nº: 21010571/2025

Expedição: 14/04/2025, às 16:00:22

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.576.636/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

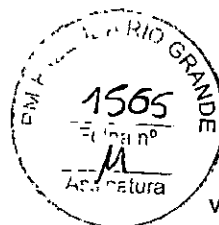
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

26881/2025

07/02/2025

08/05/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

22.576.636/0001-19

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
145945	Locação de automóveis sem condutor	ATIVO	01/06/2015
945	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	ATIVO	01/06/2015
145945	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	ATIVO	01/06/2015
145945	Promoção de vendas	ATIVO	01/06/2015
145945	Serviços de entrega rápida	ATIVO	01/06/2015
145945	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	ATIVO	01/06/2015
145945	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	ATIVO	01/06/2015
145946	Não consta	UNIFICADO	01/06/2015
145947	Não consta	UNIFICADO	01/06/2015
145948	Não consta	UNIFICADO	01/06/2015
145949	Não consta	UNIFICADO	01/06/2015
145950	Não consta	UNIFICADO	01/06/2015

IDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

gradouiro: Edson Carlos Kuntze, 192

Complemento:

Bairro: Paranaguamirim

CEP: 89231-480

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

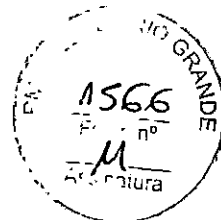
DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2526881N10075D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

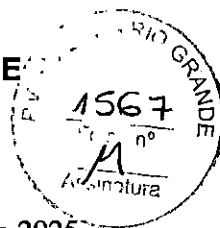


Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



OF 186/2025

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação para renovação / aditivo referente a locação de veículos – Contrato nº 66/2023.

Senhor Secretário,

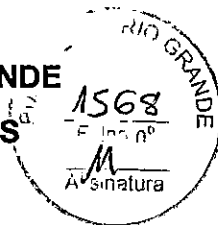
Considerando o vencimento do contrato 66/2023 – 1º Aditivo em 19/05/2025, cujo objeto: **“Contratação de empresa para locação de veiculos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”** - (“Locação de veículo tipo master furgão sem motorista de carga média, 2.3 DCI 16V L 1 H 1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.”) - a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através da Divisão de Frotas, vem por meio deste solicitar novo aditivo contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2025 a 19/05/2026. Salientamos que o prazo para renovação pretendida encontra-se dentro do prazo permitido pela legislação que norteia o contrato em questão. (Contrato regido pela Lei 8666/93 – que prevê a possibilidade de renovação para até 60 meses / 5 anos. Data da assinatura do contrato: 19/05/2023, possibilitando a renovação / prazo de vigência até 19/05/2028).

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das operações, assegurando a disponibilidade de veículos necessária para a execução dos serviços públicos de forma ininterrupta e sem complicações logísticas;

Ademais, ao incluir manutenção e seguro, o contrato de locação reduz os riscos de custos inesperados e o impacto da depreciação dos veículos, proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Outro ponto relevante é que o contrato de locação oferece a possibilidade da renovação periódica da frota, sempre que necessário, eliminando a necessidade de incorrer em despesas adicionais com processos para descarte, ou, armazenamento de veículos fora das condições adequadas de uso; Dessa forma, mantém-se a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Para fazer frente as despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

(A dotação orçamentária foi indicada pela secretaria municipal de saúde, considerando que a mesma faz uso do veículo em questão.)

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor previsto no PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R\$ 270.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

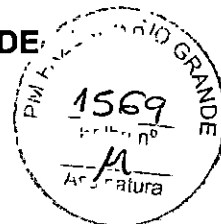
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R\$
253	15	001	10	301	41	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	57.929.52
316	15	004	10	303	41	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	6.582.96
316	15	004	10	303	41	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	3383	10.000.00

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, bem como fora realizada busca no PNCP e Atas / Contratos similares para comparativo, conforme segue:

Item	PNCP NAZARÉ PAULISTA	ATA CARUARU	ORÇAMENTO AMB	ORÇAMENTO SALLES	VALOR PARA RENOVAÇÃO CONTRATO 066/23 – R & S
Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	R\$ 11.571,25	R\$ 9.833,30	R\$ 9.900,00	R\$ 11.750,00	R\$ 9.314,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Anexo ao protocolo estão as certidões da empresa detentora do contrato, carta de intenção de renovação enviada pela mesma via e-mail, contrato, aditivos e documentação utilizada para comparativo dos valores.

ANEXO I – Tabela informativa.

Documento elaborado e comparativo de valores realizados por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 15/04/2025 14:21:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula nº 352145

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 15/04/2025 14:44:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gestora do contrato: Rozana Aparecida da Silva – Matrícula: 351220 – Decreto nº 7661/2025

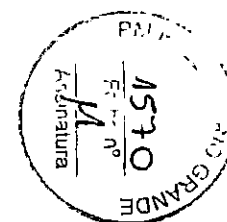
Documento autorizado por:

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046052914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.15 15:18:43 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MÊS	QUANTIDADE	VALOR UN MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%) (por veículo)	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA 8 MESES (exercício vigente) – (Para os 3 veículos)
Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 9.314,06	R\$ 111.768,72	R\$ 74.512,48





**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2025

PARECER Nº 610/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 066/2023

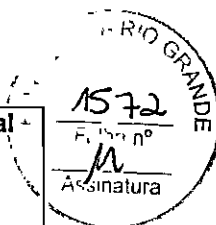
Contratado: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11697/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa R & S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA., cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024⁵ correspondendo a 4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais), apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25	Valor total anual
01	99010267 - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L 1 H 1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	8.881,83	9.314,06	111.768,72
						111.768,72

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 5.186,76 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R\$ 111.768,72 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

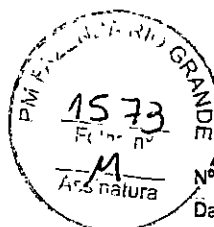
É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2025.03.27
14:19:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 2
Data: 14/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925142/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 253

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		57.929,52	57.929,52	0,00	0,00

protocolo 11697.2025 - 2º termo aditivo R&R Veículos
Referente a emenda impositiva Caio Szadkoski: Locação de Veículos (R\$ 100.000,00)

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	57.929,52



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data: 14/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925187/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco de Assistência Farmacêutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 316



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		22.758,29	6.582,96	0,00	6.175,33
00383.01005.03.02.01.0	10/04/2025		42.835,11	10.000,00	0,00	26.252,15

protocolo 11697.2025 - 2º termo editivo R&R Veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.0.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.582,96
00383.01005.03.02.01.0.1.2	Programa de Incentivo à Organização da Assistência	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



Ofício nº 37/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”, a Secretaria Municipal de saúde indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	RS 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
253	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	57.929,52
316	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	6.528,96
316	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	3383	10.000,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
253	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0	57.929,5
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0	6.528,96
316	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.0	10.000,0

Fiscal do Contrato: Euclides Tenorio Araujo Neto, mat 96901 portaria 10/2024 SMS.

Documento elaborado / preenchido por: Karine Souza Dias, mat 351322.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
999
Dados: 2025.04.10
16:35:05 -03'00'

Documento autorizado por:

MONIQUE COSTA Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.04.10 16:53:44 -03'00'
Monique Costa Budk
Secretário(a) Municipal de Saude
Decreto nº. 7649/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente: Divisão de Frotas Municipais		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer. At.te. Data Parecer: 23/04/2025 9:24 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

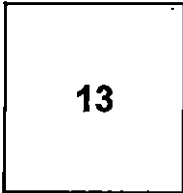
Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/04/2025 2:32 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 148/2025



Processo nº 11697/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 067/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constan também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quinta).

O serviço prestado pela contratada pode ser considerado como um serviço contínuo, segundo o conceito estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU¹: *Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

O artigo 57, II, da Lei de Licitações, prevê os termos quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, *in verbis*:

¹ Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho² ainda aduz: (...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Sobre o reajuste solicitado, esse está expressamente previsto no contrato (cláusula sexta, parágrafo segundo), sendo que já há cálculo anexado, realizado por contador do município.

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.

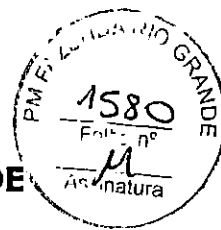
Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.23
14:24:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2025 2:20 PM	
	Segue para atendimento ao parecer jurídico,		
	At.te.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente: Divisão de Frotas Municipais		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
16 Descrição Parecer: A gestora, para ciência.	Data Parecer: 28/04/2025 10:00 AM

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

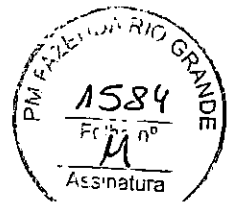
Organograma: ADM Diretora Geral	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 28/04/2025 2:59 PM
Descrição Parecer: Ciente, Ao Sr. Secretário para aprovação, após ao gabinete	

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
18	Descrição Parecer: Despacho Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), referente à renovação contratual; Considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente; Manifestamo-nos favoráveis à renovação do contrato, motivo pelo qual encaminha-se o presente expediente ao Gabinete do Prefeito para apreciação e autorização formal. Att., Data Parecer: 28/04/2025 4:45 PM

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

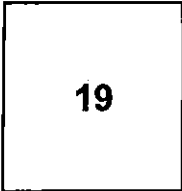
Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.U09.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/04/2025 4:01 PM	
	Segue;		

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 11697/2025

SOLICITANTE: Divisão de Frotas Municipais

ASSUNTO: Renovação de Contrato - Locação de veículos - Contrato 066/2023.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), referente à renovação contratual; considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente; com manifesto favorável do Secretário de Administração; **AUTORIZO à renovação do contrato.**

Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.29 16:00:43 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

20.01 FAZENDA RIO GRANDE 1999



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
20	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/04/2025 4:45 PM	
	Considerando o 15º parecer, segue a equipe de contratos para prosseguimento.		

Luciane lenkot



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 06/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

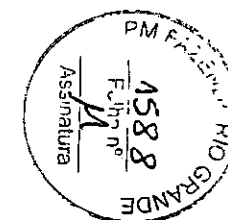
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	345.310,17	1.319,31
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	345.310,17	1.319,31
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	95.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	310,17	0,01
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	1.319,30
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	18.582,96	41.175,33
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.582,96	41.175,33
316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.582,96	5.175,33
316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	11.000,00	36.000,00
Total Entidade:	363.893,13	42.494,64
Total Geral:	363.893,13	42.494,64

Fazenda Rio Grande, 06/05/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.05.06
16:30:48 -03'00'

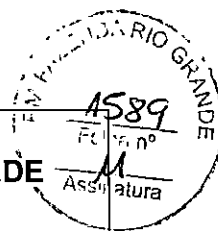




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
066/2023 ID3898 DE PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EM-
PRESA R&S LOCADORA E TRANSPOR-
TES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com // tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. **Vanessa de Simas**, inscrita no CPF sob nº. 083.xxx.xxx-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **11697/2025**, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 066/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

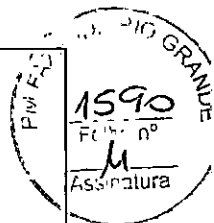
Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



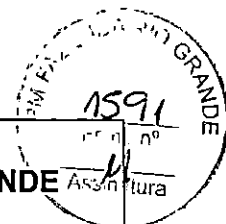
Item	Especificação	QTDE. Veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% março/2025)	Valor Total Anual
02	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	01	12	R\$ 8.881,83	R\$ 9.314,06	R\$ 111.768,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 111.768,72 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a dotação orçamentária:

Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
253	10.301.0041.2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
316	10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
316	10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 14:12:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
22914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.08
10:35:11 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.12
13:54:33 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

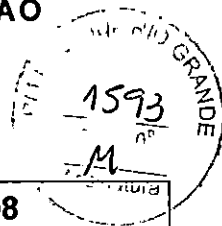
gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SIMAS
Data: 07/05/2025 10:51:33-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 22.576.636/0001-19;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 11697/2025;

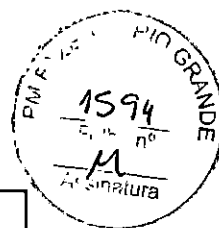
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026. ;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 111.768,72 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.576.636/0001-19

Razão

RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Social:

Endereço:

- RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUA MIRIM / JOINVILLE /
SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301332302743465

Informação obtida em 13/05/2025 10:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:54:46 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

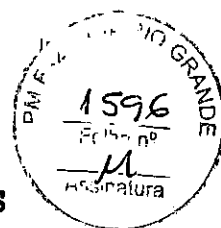
Código de controle da certidão: **9C01.F23D.264C.1FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Certidão nº: 718967/2025

Expedição: 06/01/2025, às 20:53:40

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.576.636/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

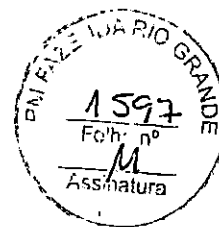
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.576.636/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140021226739**
Data de emissão: **21/01/2025 11:26:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2025 12:01:17**

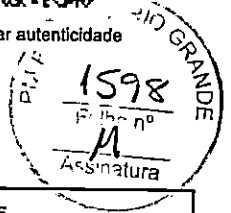
Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/04/2025

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS



NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
85506/2025	02/05/2025	01/07/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
22.576.636/0001-19	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
145945	Locação de automóveis sem condutor

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Edson Carlos Kuntze, 192	Complemento:
Bairro: Paranaguamirim	CEP: 89231-480

AVISO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2585506N1129D65

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3923301
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 22.576.636

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE/SC

Certidão emitida às 08:32 de 04/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Tiago Rodrigues - CPF: ***.587.559-

** gov.br Ouro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

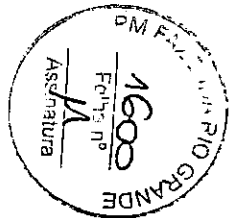
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - 22.576.636/0001-19	Pregão eletrônico	66/2023	19/05/2023	19/05/2026	45/2023	R\$321.430,68	R\$111.544,98	Contratação de serviços	17/2023

Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/05/2024	R\$106.581,96						
Item: 2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$8.881,83					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	07/05/2025	R\$111.768,72						
Item: 2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$9.314,06					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	UN	RENAULT	0	12	8.590,00	103.080,00	111.544,98



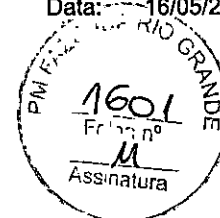
Protocolo: dafaa1a8-3445-4736-aa67-523396c8eacc Usuário: simone.ancay Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025	
Número Único: H7V.U09.H8R-RS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
28 Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para elaboração da AF.	Data Parecer: 16/05/2025 9:00 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.UO9.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
29	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/05/2025 1:29 PM	
	SEGUE EM ANEXO SF 484, 1696, 1697, 1698, 1700.		

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

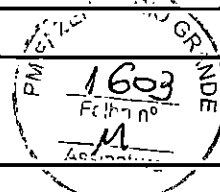
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1696/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Telefone(s): 4791510017

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

4796168211

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480, JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 316 - FONTE 383.

Empenho:

Despesas:

316 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais	RENAULT	9.314,0600	9.314,06

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	9.314,06
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

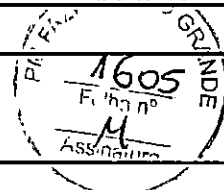
CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 484/2025**Processo Administrativo: **45/2023**Contrato: **66/2023**Sequencial do Contrato: **3298**Aditivo: **2**Data do Aditivo: **07/05/2025**Data da Solicitação: **20/05/2025**Data de Homologação: **11/05/2023****AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA****Data da tramitação: 20/05/2025****Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA****Telefone(s): 4791510017****CPF/CNPJ:** 22.576.636/0001-19**4796168211****Endereço:** EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480, JOINVILLE - SC**E-mail:** tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de Entrega:** 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass**Local de Entrega:** Divisão de frotas**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Observações:** SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 253 - FONTE 1000.**Empenho:****Despesas:****253 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	6,000	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	RENAULT	9.314,0600	55.884,36

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	55.884,36
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1697/2025

Processo Administrativo: 45/2023

Contrato: 66/2023

Sequencial do Contrato: 3298

Aditivo: N/A

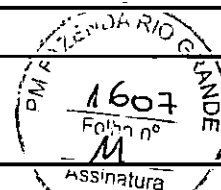
Data da Contratação: 19/05/2023

Data da Solicitação: 20/05/2025

Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Telefone(s): 4791510017

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

4796168211

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480,
JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de Entrega:** 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass**Local de Entrega:** Divisão de frotas**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Observações:** SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 316 - FONTE 1000.**Empenho:****Despesas:****316 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	0,706777	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	RENAULT	9.314,0600	6.582,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	6.582,96
--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

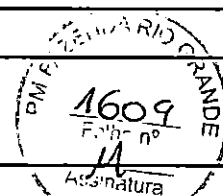
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1698/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Telefone(s): 4791510017

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

4796168211

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480,
 JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 253 - FONTE 1000.

Empenho:

Despesas:

253 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

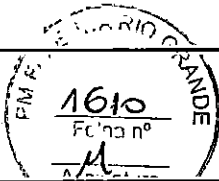
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	0,219578	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	RENAULT	9.314,0600	2.045,16

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	2.045,16
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025
CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

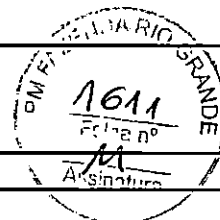
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1700/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Telefone(s): 4791510017

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

4796168211

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480,
 JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 316 - FONTE 383.

Empenho:

Despesas:

316 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	0,073646	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais	RENAULT	9.314,0600	685,94

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM
USB franquia quilometragem livre. No valor da locação
deverão estar incluso gastos de manutenção/peças,
pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do
veículo.



Total Geral: 685,94

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025			
Número Único: H7V.U09.H8R-RS			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	SMF 03	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/05/2025 2:57 PM	
	Certidões válidas.		

RAFAEL HENRIQUE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.576.636/0001-19
Razão Social: RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: - RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE / SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

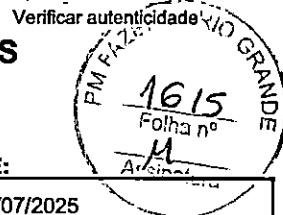
Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301332302743465

Informação obtida em 20/05/2025 14:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
85506/2025	02/05/2025	01/07/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
22.576.636/0001-19	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
145945	Locação de automóveis sem condutor

RECO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Edson Carlos Kuntze, 192	Complemento:
Bairro: Paranaguamirim	CEP: 89231-480

AVISO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2585506N1129D65

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000011697/2025

Número Único: H7V.UO9.H8R-RS

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/02/2025 1:15 PM

Dados Parecer:

Programa: SMF 03

Encerrou Processo? Não

31

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 2:57 PM

Empenhos emitidos:

- SF 484 - EMP 5450/2025;
- SF 1696 - EMP 5451/2025;
- SF 1697 - EMP 5452/2025;
- SF 1698 - EMP 5453/2025;
- SF 1700 - EMP 5454/2025.

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000011697/2025		
Número Único:	H7V.UO9.H8R-RS		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/02/2025 1:15 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo?	Não
32	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/05/2025 3:11 PM	
	Seguem em anexo SF's 484, 1696, 1697, 1698 e 1700, finalizadas.		

Ana Luiza Ferreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

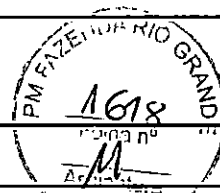
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1700/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480, JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Telefone(s): 4791510017

4796168211

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 316 - FONTE 383.

Empenho: 5454/2025

Despesas:

316 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	0,073646	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais	RENAULT	9.314,0600	685,94

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



Total Geral:	685,94
--------------	--------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

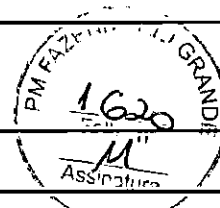
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1697/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Telefone(s): 4791510017

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

4796168211

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480, JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 316 - FONTE 1000.

Empenho: 5452/2025

Despesas:

316 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	0,706777	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio	RENAULT	9.314,0600	6.582,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	6.582,96
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 484/2025

Processo Administrativo: 45/2023
Contrato: 66/2023
Sequencial do Contrato: 3298
Aditivo: 2
Data do Aditivo: 07/05/2025
Data da Solicitação: 20/05/2025
Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19
Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480, JOINVILLE - SC
E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Telefone(s): 4791510017
4796168211

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

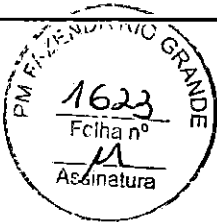
Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 253 - FONTE 1000.
Empenho: 5450/2025
Despesas:
253 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	6,000	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2,3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio	RENAULT	9.314,0600	55.884,36

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	55.884,36
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1696/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

Endereço: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480,
 JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Telefone(s): 4791510017 -
 4796168211

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass

Local de Entrega: Divisão de frotas

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 316 - FONTE 383.

Empenho: 5451/2025

Despesas:

316 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais	RENAULT	9.314,0600	9.314,06

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	9.314,06
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável
---	---



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

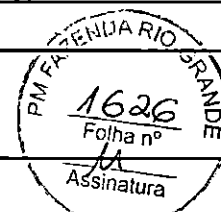
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1698/2025

Processo Administrativo: 45/2023
 Contrato: 66/2023
 Sequencial do Contrato: 3298
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 19/05/2023
 Data da Solicitação: 20/05/2025
 Data de Homologação: 11/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025



Fornecedor: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Telefone(s): 4791510017

CPF/CNPJ: 22.576.636/0001-19

4796168211

Representante: EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM - 89231-480, JOINVILLE - SC

E-mail: tiago.direplan@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMS - PROT 11697/2025 - OF 165/2024 - DESP 253 - FONTE 1000.
Empenho: 5453/2025
Despesas:
253 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	0,219578	UN	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio	RENAULT	9.314,0600	2.045,16

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.



	Total Geral:	2.045,16
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável
---	---